

rornarem logo ao Estudo, ou vindo para elle, contra quaesquer pessoas, que lhes isto fizerem em quaesquer lugares, que morem, posto que seja em Coutos, ou honras de alguns poderosos do Reyno. Item, que os sobre-ditos possaõ ser citados perante o Conservador por sua carta, ou por seu Porteiro, para estarem a cumprimento de Justiça. Item, manda a todas as Justiças do Reyno, que cumpraõ, e façaõ cumprir as sentenças, e outros mandados passados pelo Conservador nos ditos feitos.

Collecção das Memorias manuscritas, e Informação do Senhor Reformador.

Anno de Christo
1355.

LXVI. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno II.

337 Dous dias depois da data desta Provisão, neste anno, e na mesma Cidade de Coimbra, succedeo a tragica morte de D. Ignez de Castro, clandestinamente casada com o Principe D. Pedro, depois Rey de Portugal, o primeiro deste nome, que mandando-a tirar da sepultura, a coroou Rainha, em demonstração de que fora sua legitima mulher.

Anno de Christo 1357. e do reynado del Rey D. Affonso IV. anno XXXIII. incompleto.

Anno de Christo
1357.

LXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno IV.

338 **E**M 28. de Mayo deste anno faleceo El Rey D. Affonso IV. na Cidade de Lisboa, em idade de sessenta e seis annos, tres mezes, e vinte dias, dos quaes reynou trinta e dous annos, quatro mezes, e vinte e hum dias, por haver nascido em Coimbra, em 8. de Fevereiro de 1291. e ter entrado a reynar em 7. de Janeiro de 1325. Jaz na Sé de Lisboa, da parte do Euangelho, em a Capella môr, que fabricou desde os fundamentos para sepultura sua, e da Rainha Dona Brites sua mulher,

Anno de Christo
1357.

LXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno IV.

Monarch. Lusitan. part. 7. liv. 10. cap. 22. e 23. Em obra, que parece mais moderna, e lhe serve de adorno, está por cima huma figura, que tem na mão huma buzina, e pelo que dizem huns versos, que se lem em tarja dourada, e letras pretas, se dá a entender ser memoria do despojo, e batalha do Salado; os versos contêm este Elogio:

*Hæc Tuba, quam Mauris Alphonsus nomine Quartus
Abstulit, ut famâ primus in Orbe foret.*

*Dum resonat Regem, partumque à Rege triumphum,
Alphonsum ad famam surgere, voce jubet.*

Anno de Christo
1357.

LXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno IV.

Anno de Christo 1357. e do reynado
delRey D. Pedro I. anno I.

239

POR falecimento delRey D. Affonso o IV. lhe succedeo no Throno seu filho ElRey D. Pedro I. deste nome, o qual por huma Provisão, dada em Leiria aos 7. de Setembro, da Era de 1395. que responde a este anno de Christo 1357. confirmou à Universidade de Coimbra todos os privilegios, concedidos pelos Senhores Reys seus antecessores, e todos os bons usos, e costumes, de que a mesma Universidade sempre até então tinha usado. *Collecção das Memorias M. S. e Informação do Senhor Reformador.*

340 Por outra Provisão, dada em Coimbra aos 22. dias de Outubro, da Era de 1395. manda aos Reytores, e Conservadores da Universidade, que não consintão a ninguem ler fóra das Escolas, salvo alguns livros de pouca substancia, e os constanjaõ a ir ler às Escolas, se quizerem ler. Assim resume o theor desta Provisão o Collector das Memorias manuscritas, e a Informação do Senhor Reformador o especifica mais, dizendo: *Que não consintão*

consuitaõ, que alguẽm ensine fóra das Escolas, e dé liçaõ, salvo de Partes, ou de Regras, ou de Cataõ, ou de Cártula, ou de livros menores; e os que quizerem ler livros mayores, os venhaõ ler nas Escolas, que são taes, e tamanhas, em que elles bem podem ler.

341 Desta Provisão se vem a entender o abuso, que na Universidade se havia introduzido, de lerem os Meſtres fóra dos Geraes as liçoens mayores, e que os ditos Geraes tinhaõ capacidade muy sufficiente para nelles se lerem todas as liçoens, que entaõ se aprendiaõ na mesma Universidade; e tambem se entende quaes eraõ as liçoens menores, que pelos nomes com que se intitulaõ, não se nos daõ agora a conhecer a que Faculdades pertenciaõ.

Anno de Christo 1358. e do reynado
del Rey D. Pedro I. anno II.

Anno de Christo
1358.

342 **E** Stando El Rey Dom Pedro I. em Tentugal, passou huma Provisão à Universidade, aos 19. dias de Outubro, da Era de 1396. que responde a este anno de 1358. na qual affina à mesma Universidade por Procurador na sua Corte, (como sohia ter em tempo dos Reys seus antecessores) a Lourenço Esteves seu vassallo. *Collecção das Memorias manuscritas, e a Informaçãõ do Senhor Reformador*, que com as palavras *Promovedor na Casa Real*, explica este emprego, como está na dita Provisão.

LXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno V.

343 He para notar aqui a estimação, que fazia este Rey da Universidade, pois lhe nomea hum vassallo seu para seu Procurador, sendo naquelle tempo os que se denominavaõ vassallos dos Reys, sómente pessoas de grande qualidade, e primeiras linhagens da Nobreza. *Chronica del Rey D. Pedro, allegada por Fr. Antonio Brandaõ na 3. part. da Monarch. Lusit. liv. XI. cap. 3. fol. 208. vers. col. 2.*

Em

Anno de Christo
1358.

LXIX. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno V.

344 Em outra Provisão, com a mesma data acima, manda ElRey às Justiças de Coimbra, que os mantimentos, que vierem de fóra, e cumprirem aos Estudantes, os fação ir vender em cima na Almedina, aonde estão as Escolas. Item, que as ditas Justiças, e o Conservador da Universidade, fação alugar aos Estudantes por seus preços justos as casas, que houver na dita Almedina de alugar, e as que seus donos commodamente poderem escusar, sem que os mesmos donos as possaõ emprazar maliciosamente. Item, que fação dar aos Estudantes os criados, que houverem mister para os servirem por seus preços, e soldadas. *Collecção das Memor. manuscritas, e Informaçãõ do Senhor Reformador*, a qual tem para si, que foraõ estas Provisões passadas a requerimento da Universidade, porque não se lhe guardavaõ os seus privilegios.

345 Desta Provisão consta, que o sitio aonde em Coimbra estavaõ as Escolas, era no bairro da Almedina, para dentro da porta, ou arco deste nome, e não no lugar aonde estão hoje os Paços da Inquisição, que ficaõ embaixo, na rua de Santa Sofia, fóra da dita porta, defronte de Santa Cruz, como atraz deixo notado.

Anno de Christo
1360.

LXXI. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno VII.

Anno de Christo 1360. e do reynado
delRey D. Pedro I. anno IV.

346 **N** Aõ cessava este Monarcha de mostrar à Universidade o muito, que sempre cuidou em lhe fazer merces, para que fossem hum efficaz estímulo aos que a frequentavaõ, de não perderem o amor aos Estudos, e hum seguro Real de mayores honras; assim o testifica huma sua Provisão, dada em Lisboa aos 26. dias de Dezembro, da Era de 1398. que he este anno de Christo 1360. pela qual manda às Justiças de Coimbra,

bra, que defendão com effeito ao Conselho, e seus Officiaes, que não prendaõ aos Estudantes, e seus servidores, nem aos Officiaes do Estudo, contra seus privilegios, nem *doestem*, nem *aviltem*, isto he, que não injuriem, nem desprezem as pessoas da Universidade. Item, que não lhes tolhaõ, nem consintaõ tolher suas Paadeiras, Carniceiros, Vinhateiros, e mais Officiaes, em quanto delles forem contentes; e que pedindo outros, lhos dem, conforme seus privilegios. *Memorias da Universidade manuscritas, e Informaçãõ do Senhor Reformador.*

Anno de Christo
1360.

LXXI. da Fundaçãõ da Universidade, e da sua segunda traslado para Coimbra, anno VII.

Anno de Christo 1361. e do reynado del Rey D. Pedro I. anno IV. quasi findo.

Anno de Christo
1361.

LXXII. da Fundaçãõ da Universidade, e da sua segunda traslado para Coimbra, anno VIII.

Annuaire 25.

347 **C**ontinuando El Rey D. Pedro em favorecer a Universidade, lhe passou outra Provisãõ, dada em Moura aos onze dias de Abril, da Era de 1399. na qual manda às suas Justiças, que o bairro dos Estudantes da Porta de Almedina para dentro, seja coutado, como sempre fora; e que não lhe seja posto embargo, nem deixem pouisar outrem nelle, ainda que sejaõ Officiaes del Rey, e dos Infantes. *Collecçãõ das Memor. manuscritas, e Informaçãõ do Senhor Reformador.*

348 Outra Provisãõ dada tambem em Moura aos 13. de Abril, da Era de 1399. que he o presente anno, em que manda ao Conservador da Universidade, que ainda que nos privilegios atraz mencionados, não seja taõ compridamente declarada sua jurisdicçãõ, com tudo, sendo certo, que em tempo del Rey D. Affonso seu pay, e no delle Rey, até o presente, os outros Conservadores conheciaõ, e julgavaõ os Feitos entre os Estudantes, e as
outras

Anno de Christo 1361. outras peffoas do Reyno, affim conheça elle, e os Conservadores, que depois vierem. Item, que nos ditos Feitos, allegando os Estudantes os seus direitos por seus livros, lhes guarde, tomando primeiro conselho com Letrados, que o entendaõ. Affim resume o Collectõr das Memorias manuscritas o theor desta Provisãõ; e a Informaçãõ do Senhor Reformador explica, que os Estudantes enviaraõ a dizer a ElRey, que quando allegavaõ seus direitos por seus livros, lhes naõ conheciaõ delles, salvo allegando os livros da *Partida*.

LXXII. da Fundaçãõ da Universidade, e da sua segunda traslado para Coimbra, anno VIII.

Anno de Christo 1365.

Anno de Christo 1365. e do reynado delRey D. Pedro I. anno VIII.

LXXVI. da Fundaçãõ da Universidade, e da sua segunda traslado para Coimbra, anno XIII.

349 **T**Anto era o desejo, que ElRey tinha de ver a Universidade em Coimbra bem accommodada, que para este effeito passou huma Provisãõ, dada em Leiria aos 22. de Fevereiro da Era de 1403. que responde a este anno de 1365. na qual manda às Justiças de Coimbra, que naõ consintaõ a ninguem, (ainda que seja da merce delRey) que ponha embargo às casas dos Estudantes no seu bairro, antes lhes dem as que houverem mister, livres, e desembargadas, posto que seus donos as tenhaõ afforadas, ou emprazadas, ou dadas por qualquer outra via a outrem. Affim summariamente resume esta Provisãõ o Collectõr das Memorias manuscritas; e a Informaçãõ do Senhor Reformador diz, que por serem no bairro de Almedina as casas poucas, pelas que se perderaõ na *morticidade*, (entende-se no tempo em que houve a peste grande, anno de 1348.) e morarem em algumas Clerigos, e leigos, e muitos as afforarem, manda ElRey, que se dem casas aos Estudantes, ainda as que estivessem afforadas.

Anno

Anno de Christo 1367. e do reynado
del Rey D. Pedro I. anno X. não
completo, e ultimo.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

350 **D** Este Rey, e tempo de seu breve reynado, nem o Collector das Memorias manuscritas, nem a Informaçã do Senhor Reformador daõ mais noticias, que pertençaõ à Universidade, nem eu as descobri em outro algum Author, ou documento. Nasceo o dito Rey Dom Pedro na Cidade de Coimbra, em Abril do anno de Christo 1320. e porque sobre o dia em que nasceo naquelle mez, ha diversas opinioens nos Escritores, transcreverey primeiro o que elles dizem, e depois darey tambem minha razãõ.

351 O Chronista môr Fr. Francisco Brandaõ, na 6. parte da Monarchia Lusitana, *Liv. 19. cap. 21. pag. 388. col. 2.* nos dá noticia de huma memoria do livro das Kalendaras do Real Mosteiro de Odivellas, (que devia ver, posto que não o diga, pois he da sua Ordem) a qual fazia menção do nascimento deste Principe, dizendo, que, *Nascera em Lisboa no dia dezoito de Abril, do anno de mil e trezentos e vinte, à huma hora depois da meya noite.* Regeitando porém esta memoria o proprio Chronista, se resolve a abraçar, e conclue, que se deve seguir, como mais segura, outra do livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, e algumas mais, que não nomea, que dizem nascera este Monarcha na mesma Coimbra, *Em o anno de mil trezentos e vinte, aos oito de Abril, em huma festa feira pela madrugada;* e isto mesmo já deixa dito atraz, *no livro 18. cap. 32. pag. 133. col. 2.* firme na sua opiniaõ: as palavras do livro 19. dizem assim:

Anno de Christo
1367.

352 *A não andarem as paixoes tão accezas entre ElRey, (D. Diniz) e Infante, (D. Affonso) e por causa dellas revoltou todo o Reyno, fora festejado, como convinha, o nascimento do Infante D. Pedro, filho do Infante D. Affonso, e successor seu na Coroa, o qual nasceo em Coimbra este anno, (de 1320.) em huma festa feira de madrugada, a 8. de Abril, como especifica o livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, e outras memorias; mas ainda assim fez ElRey seu avô as demonstraçoens, que devia, ainda que desservido do Infante. O livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, concordando no anno, e especificando a hora do nascimento do Infante D. Pedro, à huma depois da meia noite, differe no dia, apontando o de 18. daquelle mez, e accrescentando, que nascera o Infante em Lisboa; porém a memoria de Santa Cruz deve seguirse, que o Infante, como se tem dito, havia tempos, que mudara a casa para Coimbra; e no tocante ao dia, quando ha differença, sempre para segurança, se deve aceitar o primeiro numero, que nestes Kalendarios se aponta, como observou João Jacobo Chiffleio, na sua Historia de Besançon, fazendo outros computos semelhantes: Frequenter variant, (diz elle) uno, aut altero die, Ecclesiarum Codices in notandis obitibus; nos priorem diem, quòd tutius, & verosimilius est, semper accipimus. Que a mesma razão corre no apontar os dias do nascimento, que os do finamento.*

353 Ruy de Pina, que foy Guardamôr do Real Archivo da Torre do Tombo, e que escreveu as Chronicas do Reyno, (e vivia no tempo delRey D. João II. e foy por Secretario da Embaixada, com que no anno de 1485. o mesmo Rey mandou dar obediencia ao Papa Innocencio VIII. como escreve Resende na Vida deste Principe, cap. 57. e não a Alexandre VI. nem por mandado delRey D. Manoel, como diz Nicolao Antonio no 2. tomo da Bibliotheca de Hespanha, pag. 217. col. 1.) referindo na Chronica delRey D. Affonso IV. os filhos legitimos, que
teve

teve o dito Rey de sua mulher a Rainha Dona Brites, diz Anno de Christo
no cap. 2. fol. 2. vers. da Impressão do anno de 1653. estas pa- 1367.
lavras: E houve o Infante D. Pedro, que apoz elle reynou, o qual

nasceo em Coimbra, a nove dias do mez de Abril, da Era de Cesar LXXVIII. da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda tras-
 ladação para Coim-
 bra, anno XIV.
de mil trezentos cincoenta e oito annos, do anno de Christo de mil

trezentos e vinte. Esta mesma Epoca seguiu modernamen-
te o Reverendissimo Padre Francisco da Fonseca, da
Companhia de Jesus, na sua Evora Gloriosa, titulo, Evora
profana, pag. 62. em as noticias do dito Rey D. Pedro.

354 O Chronista môr Fr. Rafael de Jesus, Monge
 da Ordem de S. Bento, na VII. parte da Monarchia Lusitana, livro 4. cap. 5. n. 5. pag. 125. ad ann. 1320. escreve
 o mesmo, que Brandaõ, dizendo assim: *Em oytto do mes de*
Abril do corrente anno, quando o renovo das plantas, e das flores
mostrava vencidas as asperezas do Inverno, nasceo na Cidade de
Coimbra, huma sesta feira de madrugada, o Infante Dom Pedro,
quinto parto da Princeza D. Brites.

355 No Catalogo das Rainhas de Portugal, doutif-
 sivamente trabalhado, e dado à luz pelo Reverendissimo
 Padre D. Joseph Barbosa, a pag. 274. se nos faz saber,
 que: *O Infante D. Pedro successor (de seu pay El Rey D. Af-*
fonso IV.) nasceo em Coimbra a 8. de Abril de 1320. e a pag.
277. n. 12. allega Brandaõ, Monarch. Lusit. tom. 6. liv. 19.
cap. 21.

356 Estevaõ de Garibay, e Çamalhoa, no 4. tomo
 do Compendio Historial de Hespanha, liv. 34. cap. 24.
 pag. mibi 130. col. 1. da Impressão de Barcelona de 1628.
 tendo fallado no anno de 1320. a pag. 129. sobre a insti-
 tuição da Ordem Militar de Christo neste Reyno, diz:
En el dicho año de veynte, en diez y nueve de Abril, dia Sabado,
vispera de la Virgen, y Martyr Santa Engracia, la Infanta Doña
Beatriz, muger del Infante Don Alonso, pariò en la Ciudad de
Coimbra un hijo llamado el Infante Don Pedro, que despues de los

Anno de Christo
1367.

LXXVIII da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno XIV.

dias de su Aguelo, y Padre, vino a ser otavo Rey de Portugal, resultando este nombre, del nombre de su Visaguelo Don Pedro Rey de Aragon.

357 Este diligentissimo Hespanhol, não só especifica, que era *Sabado* o dia dezanove de Abril daquelle anno, mas para mayor demonstraçoão da Epoca, o individúa, accrescentando, que era *Vespera de Santa Engracia*, Virgem, e Martyr Portugueza, seguindo a opiniaõ dos que differaõ, que esta Santa foy martyrizada em Çaragoça, aos vinte de Abril, e não a commua dos Breviarios antigos de Hespanha, Martyrologios, e Escriitores, que trazem o feu martyrio aos dezaseis do dito mez; advertencia, com que tambem se acautelou, e nos prevenio Jorge Cardoso, no Agiologio Lusitano, tom. 2. em o commentario àquelle dia de 16. de Abril, pag. 603. col. 2. in fine, letr. B. aonde diz: *Trazermola a 16. de Abril, foy por nos conformarmos com os antigos Breviarios de Hespanha, sendo a 20. o de seu martyrio, como advertiraõ já alguns Authores.* Fr. Bernardo de Brito, na 2. parte da Monarchia Lusitana, liv. 5. cap. 21. refutando esta opiniaõ, escreve, que foy aos dezaseis de Abril, ainda que o Breviario Eborense poem a morte aos vinte, havendo que morreo quatro dias depois, (dos 18. Martyres da sua companhia) mas que não sabia com que fundamento; e o Padre Fr. Luiz dos Anjos, no seu Jardim de Portugal, pag. 67. adherio à dita opiniaõ, que foy aos vinte: o que tudo seja dito, para salvar a authoridade de Garibay, que acima allego.

358 O mesmo Fr. Bernardo de Brito, Chronista môr, nos seus Elogios dos Reys de Portugal, Elogio nono del Rey D. Pedro, pag. mibi 43. da Impressaõ do anno 1603. diz o seguinte: *Nasceo El Rey D. Pedro na Cidade de Coimbra, no anno de Christo mil e trezentos e vinte, Sabbado dezanove de Abril.*

359 O Padre Antonio de Vasconcellos, da Companhia de Jesus, nos seus Anacephaleoses dos Reys de Portugal, Anacephaleose X. del Rey Dom Pedro, pag. 125. principia assim: *Vigésimus supra millesimum, & tercentésimum à Virginis partu agebatur annus, cum XIII. Kalendas Maias lucem Conimbricæ hausit Petrus.* Caramuel no seu Philippus Prudens, pag. 45. diz, sem se apartar do mesmo computo: *Petrus I. nascitur Conimbricæ 13. Kalendas Maias, anno 1320.* A estas Kalendas respondem os dezanove de Abril.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno XLV.

360 Manoel de Faria e Sousa, na sua Europa Portugueza, tom. 2. part. 2. cap. 4. pag. 179. n. 1. ad ann. 1320. dando relação do pouco tempo, que El Rey D. Affonso IV. e a Rainha D. Brites, se haviaõ logrado dos primeiros quatro filhos, que tiveraõ, diz: *Succeſſivamente ivan muriendo, y dexando a sus Padres con deseos, y con tristezas, asta que vieron crecido su quinto hijo Don Pedro, que nació à diez y nueve de Abril en la Ciudad de Coimbra;* e isto mesmo transcreveo na 3. parte do Epitome, cap. 9. pag. mibi 84.

361 Acoſtouse a estes cinco Authores, o do Anno Historico, Diario Portuguez, a pag. 490. n. 2. das Noticias do decimo nono dia de Abril, dizendo: *No mesmo dia em sexta feira, anno de 1320. nasceo em Coimbra o Infante D. Pedro, depois Rey, primeiro do nome.*

362 Temos visto até aqui a dissonancia de tantos Escriitores, (além de outros, que omitto) em affinar a El Rey D. Pedro I. o seu dia certo natalicio, concordando porém todos (excepto o livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas) no lugar do nascimento. Com esta variedade de opinioens se vio tambem irresoluto em seguir alguma, nas Memorias do mesmo Rey, que pela Academia Real da Historia lhe estavaõ encarregadas, o illustrissimo D. Francisco de Sousa, Capitaõ da Guarda Alemãa del Rey nosso Senhor, e Academico do numero, a quem

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

a quem a morte intempestivamente cortou em flor a vida, aos 14. de Novembro do anno de 1729. em que escrevo estas Noticias; deixando com tão funesto, e fatal golpe enlutada na Corte toda a mayor nobreza, e eclipsada na Academia toda a luz da erudição.

363 Dous annos antes de nos deixar na memoria de si mesmo o sentimento de o chorarmos falecido, propoz este doutissimo Academico na Conferencia publica de 20. de Novembro de 1727. em a conta, que então deu de seus estudos, e que se lê na Collecção Academica do referido anno, em o documento XXIV. a pag. 9. a contrariedade dos muitos pareceres, que encontrara sobre o dia certo do nascimento do dito Rey D. Pedro, apontando os mesmos Escriitores, que deixo já mencionados, e alguns outros; mas finalmente resolveo, que: *Como estas opinioens se diversificaõ sómente em dez dias, facilmente podem conciliar-se com a reflexaõ, de que os Authores mais antigos escreveraõ antes da correcção, que o Papa Gregorio XIII. fez no Kalendario Romano, no anno de 1582. pela qual se fica contando por dia decimo nono de hum mez, o que antes era só nono.*

364 Eu, que acima prometti de dar no fim de todos tambem minha razaõ, ainda que não será diffinitiva em decidir este ponto duvidoso, pois não presumo de mim tanto, direy o que chega a penetrar a minha curta intelligencia, restringindo-me às tres seguintes reflexões. I. Que os Escriitores, que poem o nascimento del Rey D. Pedro I. no dia 8. ou 9. de Abril, se enganaraõ totalmente. II. Que os que dizem fora aos 18. ou 19. daquelle proprio mez, se approximaraõ à verdade, ou a differaõ, porém deixaraõ-na confusa. III. Que para conciliarmos a contrariedade das opinioes de huns, e outros, não he necessario appellar para a conta dos dez dias, que na correcção Gregoriana se saltaraõ em o mez de Outubro, do anno de 1582. dizendo no dia cinco dia quinze.

Para

365 Para ficar a averiguação de tudo isto estabelecida em seguros fundamentos, se deve recorrer à regra infallivel das letras Dominicaes, que nos Kalendarios se apontaõ, assim as que demonstraõ em cada anno os Domingos, como as que são appropriadas aos mezes, para saber-mos o dia em que principiaõ. O anno de Christo 1320. foy bissexto, e as letras Dominicaes foraõ F. E. a primeira governou até 24. de Fevereiro, Vespera de S. Mathias, e a segunda desde dia do Santo até o fim do anno; a letra appropriada ao primeiro dia de Abril, he perpetua, e fixamente G. e neste systema não ha falencia alguma.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda transladação para Coimbra, anno XIV.

366 Supposta pois esta infallivel regra, quando algum Escritor, memoria, ou documento nos declara o anno, mez, e dia, em que refere haver succedido alguma cousa, e especifica o nome proprio, que tem o tal dia na semana, v. g. que foy em huma terça feira, a tantos deste, ou daquelle mez, neste, ou naquelle anno, da Era de Cesar, ou de Christo; quem quizer saber se diz verdade, ha de examinar, que letra Dominical teve o anno, ou Era, que se aponta, e tambem a que he propria do primeiro do mez, em que o caso se assina, para descobrir o dia da semana, em que naquella Era, ou anno principiou o dito mez, o que lhe demonstrará a letra Dominical do mesmo anno, ou Era pelo dia de Domingo, até chegar ao nomeado.

367 Sirva para isto de demonstração, e exemplo, o que Fr. Francisco Brandaõ nos diz sobre o dia deste nascimento, que foy, como especifica o livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, no anno de Christo 1320. em huma festa feira de madrugada, a 8. de Abril. No dito anno, como já deixo tocado, por haver sido bissexto, foraõ Dominicaes as letras F. E. e do dia 25. de Fevereiro em diante a letra E. demonstrou no mesmo anno os Domingos; tendo

pois

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Univerfidade,
e da fua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

pois o mez de Abril, por letra propria em que começa o G. no Kalendario, feita a conta, entrou o feo primeiro dia em huma terça feira, porque a 30. de Março foy Domingo; e correndo o computo desde a dita terça feira, até os oito, foy este dia outra terça feira, e a nove quarta.

368 Pelo que bem fe prova, e manifestamente vê, que não cahio em fefta feira aquelle dia oito, como affirma o noſſo Chroniſta, que especificava a memoria do livro da Noa de Santa Cruz, que elle ſegue, e com elle outros muitos Eſcritores.

369 Tambem, não obſtante não declarar Ruy de Pina, e os que ſe lhe acostaraõ, que dia da ſemana foy o de nove de Abril, que affinaõ ao dito nacimiento, he evidente, que não foy em fefta feira, mas ſim na quarta, conforme a meſma conta; e eſte he o fundamento firme da minha primeira reflexaõ, para dizer, que os Eſcritores deſta opiniaõ ſe enganaraõ totalmente.

370 O livro das Kalendas do Real Moſteiro de Odivellas, que poz em memoria, (como o meſmo Brandaõ nos dá noticia) o nacimiento deſte Rey, a 18. de Abril, a huma hora depois da meya noite, no referido anno; Garibay, e Fr. Bernardo de Brito, que o attribuem ao Sabbado, dia dez anove, com os mais, que a eſtes adheriraõ, tem por ſi probabilidade muy ſegura de que ſe chegaraõ à verdade, ou que a differaõ; porque o dia dezoito daquelle mez de Abril, cahio em fefta feira, e foy Sabbado o dia dez anove, havendo ſido naquella ſemana, o ſegundo Domingo do proprio mez de Abril, aos 13. e ſendo certo o que ſe diz, que nasceo El Rey D. Pedro em fefta feira, não ha razaõ para regeitar, e não ſeguir a antiquiſſima memoria, que ſe aſſentou naquelle livro de Odivellas.

371 O especificarſe porém nella, que o dito nacimiento foy a huma hora depois da meya noite, he o que torna

equi-

Anno de Christo
1367.LXXVIII. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno XIV.

equivoca a verdade a respeito de Garibay, e Brito escre-
verem, que foy no dia dezanove, ao Sabbado; porque se
póde entender aquella *huma hora depois da meya noite*, de
dous modos, isto he, ou depois da meya noite da quinta
feira antecedente 17. de Abril, em que já a dita *huma hora*
pertencia ao dia 18. festa feira; e supposta esta intelligen-
cia, fallava verdade a memoria do dito livro das Kalen-
das, que Brandaõ refuta, por se conformar demonstrati-
vamente com a regra infallivel da letra Dominical daquel-
le anno; ou *depois da meya noite* do dia 18. festa feira, e en-
taõ já era hora do dia seguinte 19. Sabbado; e com esta
reflexaõ escreveraõ a verdade Garibay, e Brito, por não
discreparem da sobredita regra; nem os que os seguem,
ainda que não digaõ, que foy Sabbado, em tambem assi-
nar o dia dezanove; discrepa sim o Author do Anno His-
torico, e Diario Portuguez, em pôr este nascimento en-
tre as memorias do dia 19. de Abril, do anno de 1320. e
dizer, que foy em festa feira, pois, querendo talvez con-
ciliar as contrarias opinioens, que leo nos outros, e fugir
da dos primeiros para a dos segundos, *incidit in Scyllam,*
cupiens vitare Carybdim. Assim, que ficando sempre duvi-
dosa aquella *meya noite*, de que dia era, se da quinta, ou se
da festa feira; necessariamente fica tambem em duvida,
se a *huma hora* depois della pertencia ao dia 18. festa feira,
ou se ao dia dezanove, Sabbado; e por estas razoes to-
das, he que acima digo, que a memoria, e Authores des-
ta segunda opiniaõ, se approximaraõ à verdade, ou que a
differaõ, mas deixaraõ-na confusa; e consequentemente,
que não podemos por agora resolver, em qual daquelles
dous dias sahio do ventre maternal à luz da vida o dito
Rey D. Pedro.

372 O subterfugio de conciliar as opinioens acima
referidas, em se diversificarem humas de outras em dez

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Univerfida-
de, e da fua segun-
da trasiadação para
Coimbra, anno XIV.

dias taõ fõmente, com a reflexão de que os Authores mais antigos escreverão antes da correcção Gregoriana, fora certamente subtiliffimo, fe os taes Authores anteviffem a dita correcção, ou adevinhaffem, que no anno de 1582. aos cinco de Outubro fe havia de pôr em execução, fazendo naquelle mez hum salto do dia quinto, para o dia quinze, e outro na letra Dominical do G. para o C. mas não me perfuado, que quem no livro da Noa de Santa Cruz affentou o nascimento do dito Rey D. Pedro, no anno de 1320. em huma fefta feira de madrugada, a 8. de Abril, adevinhou, e antevio entãõ, que dahi a duzentos e feffenta e dous annos, havia de fucceder no Kalendario Romano aquella correcção, para concordar na Epoca, (abatendo-fe dez dias ao mefmo mez) com a memoria do antiquiffimo livro das Kalendas do Mosteiro de Odivellas, que dizia nascera aos dezoito dos mencionados mez, e anno, à huma hora depois da meya noite.

373 Este mefmo juizo faço à cerca de Ruy de Pina, que escreve fora aos 9. de Abril, e de Estevaõ de Garibay, que aponta o dia dezanove defte mez, Escritores ambos, que compuzeraõ fua Chronica, e Historias, antes de vir ao pensamento do Papa Gregorio XIII. fer Summo Pontifice, nem emendar o Kalendario, pois foy eleito para universal Pastor da Igreja, em huma terça feira 13. de Mayo de 1572. porque Ruy de Pina floreceo nos reynados del Rey D. Joaõ o II. e del Rey D. Manoel; e Garibay fahio com o feo Compendio Historial a publico a primeira vez no anno de 1571. da Impreffão Platiniana em Anvers, como diz D. Nicolao Antonio, tom. 2. da Bibliotheca de Heſpanha, a pag. 234. col. 2.

374 Os que no feculo XVII. depois da correcção Gregoriana, fizeraõ menção do dito dia natalicio, fe fe houeffem de ajustar nesta Epoca, aos que antes de fer
emen-

emendado o Kalendario, a puzeraõ em oito, e nove, dezoito, e dezanove de Abril, precisamente lhe haviaõ de acrescentar os dez dias, que na mesma correcção, em o mez de Outubro se saltaraõ, pois escreviaõ desde o anno de 1600. em diante; e se o seu intento fora este, diriaõ v. g. *Nasceo El Rey D. Pedro o I. no anno de Christo 1320. aos oito dias de Abril, que depois da correcção Gregoriana, fica sendo o dia dezoito de Abril: ou viceversa: aos dezoito de Abril conforme a correcção Gregoriana, dia em que antes della se contavaõ oito daquelle mesmo mez, nasceo El Rey D. Pedro; mas nenhum dos Authores, que fallaraõ neste nascimento depois da correcção do Kalendario, fez esta distincção, e se conformaraõ judiciosamente com o que acharaõ já posto em memoria por outros, que antes da correcção tinhaõ escrito.*

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

375 O proprio devemos fazer, os que neste seculo decimo oitavo escrevemos; e quando nelle quizeffemos reduzir os oito, ou nove, ou os dezoito, e dezanove de Abril, do anno de 1320. aos mesmos dias de Abril, depois do anno de 1700. se affinassemos esses, errariamos, não menos que onze dias, que lhe devemos ajuntar desde o dito anno de 1700. em diante, como nos advertem os Chronologos; e assim por esta conta, e addicção de onze dias, correspondem aquelles oito, ou nove de Abril, antes da correcção, a 19. ou 20. e os dezoito, ou dezanove, aos 29. e 30. desse mesmo mez, no seculo em que estamos.

376 Eu entendo, que sendo o livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra, *hum summario apuradissimo de memorias daquelle tempo*, como Fr. Francisco Brandaõ o intitula na 5. parte da Monarchia Lusitana, *Liv. 17. cap. 1. fol. 171. vers. col. 1. in princip.* estará alli notado o dia do nascimento do dito Rey D. Pedro aos dezoito de Abril, e que ao tres-

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno Xi V.

ladar delle esta memoria, quem a extrahio, ou a não per-
cebeo bem, ou a errou, pondo oito por dezoito, fosse
em razão de algumas letras consumidas da muita antigui-
dade, ou de alguma abbreviatura, ou cifra pouco conhe-
cida; e se tivera alguma probabilidade esta minha conje-
ctura, (que só a teria, vendo o mesmo original com atten-
ção) concordaria aquelle livro com o das Kalendas do
Real Mosteiro de Odivellas, em o dia que aponta.

377 E quanto ao de 9. que se lê em Ruy de Pina,
entendo outro sim, que este Chronista se valeria do mes-
mo assento do livro da Noa de Santa Cruz; e como Bran-
daõ diz, que o tal nascimento está nelle escrito aos 8. de
Abril de madrugada, e esta especificação *de madrugada*,
quasi coincide com aquella *huma hora depois da meya noite*, do
livro das Kalendas de Odivellas, ficando tambem assim
em duvida, se era madrugada do dia oito, ou do dia nove;
presumiria Ruy de Pina, pertencer a este dia, e não àquel-
le; e por isso assinaria ao nascimento del Rey D. Pedro o
dia nove, e não o dia oito de Abril; podendo juntamente
sospeitar-se, que já no seu tempo se entendia mal naquella
memoria o numero do dia; e não que foy erro de tão in-
signe Escriitor, nem descuido da Impressão, a que se re-
corre ordinariamente; porque eu tenho em meu poder
hum exemplar de letra Gothica, escrito de mão, e affás
antigo, da Chronica del Rey D. Affonso IV. composta
pelo mesmo Ruy de Pina, no qual se lê este nascimento
aos nove de Abril, como nos impressos da primeira edi-
ção.

378 Se não fora a veneração, em que devemos ter a
hum summario tão apurado de memorias de seculos anti-
gos, qual he aquelle livro da Noa de Santa Cruz, que me-
receo o elogio, que Brandaõ lhe faz, atrevera-me a duvi-
dar, se quem assentou nelle o dito nascimento, se equivo-
caria

caria em o dia, pondo oito por *dezoito*, ou por falta de algumas letras, ou por não o notar logo, quando ElRey nasceo, senão tempos depois, em que já a lembrança estaria menos certa, ou por outra alguma inadvertencia casual; se não he, que o fez com alguma abbreviatura, ou cifra antiga, que depois, como acima digo, desconhecerão, e não poderaõ perceber-lhe seu valor, os que leraõ, e extrahiraõ tal memoria. Tudo isto he muy verosimil, e factivel, e não faltaõ exemplos com que o comprovar, assim de semelhantes memorias, e livros, como de outros documentos, Inscriptoens, e Epitafios, se eu em referillos quizesse estender esta leitura; porém proporey de muitos taõ sómente o seguinte.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno XIV.

379 Entre a devota, e inestimavel Collecção de cartas originaes da mão de diferentes Santos, Canonizados hoje pela Igreja, que com religiosa decencia, e Christão recato tem em seu poder o M. Reverendo Padre Fr. Luiz Cesar, Carmelita da Observancia, e Conventual em Nossa Senhora do Carmo de Lisboa, que se dignou de mas mostrar, vî huma da Angelica Santa Theresa de Jesus, Patriarcha da Reforma, escrita em huma folha de papel ao Cardeal Infante D. Henrique, depois de ser acclamado Rey de Portugal, que principia: *La gracia, y el amor del dibino Spirito Santo, haga morada en la anima de V. A.* na qual lhe dá o pezame da perda delRey D. Sebastião em Africa, e juntamente o parabem da sua exaltação ao Real Throno, que por letra tem por extenso esta data: *De Sebilla a beinte de Enero, de mil quinientos y setenta y oxo.* O sobre-escrito diz assim: *A mi Señor, el Señor Rey de Portugal defende el Cielo muxos siglos.*

380 A sobredita data me fez duvidar se esta carta seria verdadeira; e logo o mesmo Padre me poz à vista outra tambem original da mesma Santa, escrita em meya folha

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

folha de papel à Senhora Dona Serafina, filha de D. Joaõ, primeiro deste nome, e sexto Duque de Bragança, com este sobre-escrito: *A la joia del Sielo, la Señora Doña Serafina, hija del Señor de Verganza*, que principia: *La gracia, y el amor del Spirito Santo sea siempre en tu consciencia, hermosa niña;* e a data he: *De Guadalaiara a dos de Diziembre de quinientos y oxenta*: ambas foraõ fechadas com correas de papel, cortadas das mesmas cartas, e sellos de cera vermelha, que mostraõ huma Cruz com tres Estrellas, insignia, ou Armas da Ordem Carmelítica: esta carta pois confrontada com a outra, para o Cardeal Rey, me testemunhou serem ambas de hum mesmo punho.

381 Naõ contente eu porém desta só confrontação, para me tirar ainda de escrupulo, repeti a mesma diligencia, à vista dos caracteres de algumas poucas, e pequenas cotas, ou annotaçoes, que se lem no seu veneravel Breviario, escritas da sua propria maõ, e pertencentes ao rito da Reza de alguns dias, entre as quaes observey, que outras saõ, ou parecem ser de diversa letra; o que fiz em presença do Reverendissimo Padre Mestre Fr. Manoel de Sá, Academico Real Supranumerario, e do mesmo Reverendissimo Padre Fr. Luiz Cesar, que me communicou as referidas cartas; os quaes me foraõ mostrar o dito Breviario, que na Capella môr da Igreja do seu Convento de Lisboa se guarda no Santuario, que a enriquece, e orna, entre as Reliquias da parte do Euangelho; e he hum volume pouco mayor que de oitavo, impresso *Venetiis, anno M. D. LXVIII.* em letra Gothica miuda, sem nome de Impressor ao principio, que devia de estar no fim das ultimas folhas, que lhe faltaõ; encadernado em pasta escura do bezerro, com brochas de lataõ, e parece foy esta encadernação já a segunda, ou a terceira, mandada fazer pela mesma Santa; porque tem em partes algumas letras das cotas

Anno de Christo
1367.

cotas manuscritas, mordidas do ferro do Official, e accrescentadas no fim algumas folhas brancas, e em humas dellas a devota Imagem de hum Santo Crucifixo, com certas inscripçoens ao redor de outra letra miuda, quasi desmayada, e tudo isto feito à penna; e em outra folha tem esta attestação: *Este Breviario era de la Santa Madre Theresa de Jhs, que reçaaba en el, quando Nuestro Señor la llevó al Cielo desde Avila, y porque es assi verdad lo firmè de mi nombre. Fr. Geronymo Gracian de la Madre de Dios;* e ao pé da folha 439. está de letra mais grossa, e mais viva esta memoria, que se suppoem ser escrita pela mesma Santa: *Miercole dia de San Bartolde de la Orden del Carmen a xxix. dias de Março año d. M. d. y xv. a las çico de la mañana nació teresa de Jesus la peccadora;* porém feita a conta àquelle dia 29. pela letra Dominical do dito anno, que foy G. não cahio na quarta feira, mas na quinta.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda trasladação para Coimbra, anno XIV.

382 Esta confrontação me descobrio muita semelhança entre as letras das duas cartas, e de algumas das ditas cotas, nos talhes, e rasgos de varios caracteres; e quando não ma descobrira, nem por isso julgaria eu serem fingidas, e fabulosas as taes cartas, não só porque se opporiao ao meu, e a qualquer outro juizo, a antiguidade do papel, o desmayo da tinta, e cera dos seus sellos, e a mesma fórma com que ambas se fecharão, mas tambem a consideração, de que he differente couza assentar hum nota na folha de hum livro, do que escrever hum carta a hum Monarcha, ou a pessoa de conhecida distincão; pois a nota no livro, que he para o proprio uso, não requer tão cuidadoso esmero na formação dos caracteres, como a carta, que vay dirigida a olhos soberanos.

383 Se eu pois não confrontara as ditas duas cartas humas com a outra, e não repetira a mesma diligencia, vendo as cotas manuscritas daquelle Breviario, duvidaria, (lendo

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

(lendo a primeira transcripta em obra de algum Author) se era fingida, ou verdadeira; e certamente a teria por supposta, à vista da sua data; ou para defender a verdade do Escriitor, que a trouxesse, attribuiria o erro della à innocencia da Impressão; pois succedendo, como he notorio a todo o Mundo, a infelicidade del Rey D. Sebastião em Africa, aos 4. de Agosto de 1578. esta carta anticipa na data seis mezes, e quinze dias, aquelle pezame, e a aquelle parabem ao Cardeal Rey D. Henrique, com o dia vinte de Janeiro desse mesmo anno.

384 Que sahida pois se ha de dar a este anachronismo, descuberto, e colhido em huma carta original? A mim me não occorre outra, senão, com critica muito reverente, reflectir, e dizer, que a Santa se equivocou, pondo na data o anno de 1578. de que tinha sahido havia vinte dias, sem advertir, que escrevia no de 1579. em que já tinha entrado; e que a proximidade do fim de hum anno ao principio do outro, com o intermedio de tão poucos dias, lhe figurou na imaginação este descuido.

385 Se isto pois aconteceu a huma Santa, e tal Santa, toda applicada a escrever a hum Principe, e tal Principe, que maravilha he, que qualquer outra pessoa se equivoque a si mesma, ou escrevendo cuidadosamente obra propria, ou tresladando as alheyas de papeis, e codices antigos, com caracteres desusados, com cifras, e abbreviaturas já desconhecidas, ou seja pelos talhes das diversas mãos, que formaraõ as letras, ou pela injuria dos tempos, que fez desmayar, ou apagar as tintas?

386 Muito depois de haver eu formado este discurso, me lembrey, que o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa dizia no seu doutissimo Catalogo das Rainhas, a pag. 82. n. 100. que tinha em seu poder a copia daquelle livro da Noa, do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coim-

bra)

bra,

bra, que a instancia sua se remetteo à Secretaria da Academia Real, com as solemnidades costumadas para ser authenticica; porque era concertada em 13. de Março, do anno de 1724. pelo Padre D. João da Cruz, Escrivão do Cartorio do mesmo Real Mosteiro, e pelo Padre D. Francisco Xavier da Encarnação, seu Carturario, e reconhecidos os sinaes de ambos, por Manoel Alvares de Sousa, Escrivão publico do Mosteiro sobredito, do seu Cartorio, e Tombos.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda traslado para Coimbra, anno XIV.

Confiado eu pois no muito favor, que me faz, e sempre fez este Academico, e na liberalidade com que participa a seus amigos, e a quaesquer outras pessoas, não só as vastas noticias, que tem adquirido a sua incanavel diligencia, mas tambem os raros volumes, de que se compoem a sua selecta Livraria, me animey a lhe pedir quizesse communicarme a dita copia authenticica, o que elle sem avareza, ou repugnancia fez, fiando-a de mim com outros papeis mais.

387 Como este documento havia de ser a espada, que cortasse o nô Gordio a toda a confusão, ou a unica evidencia da verdade; pois com elle Fr. Francisco Brandaõ fortemente impugnou o livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas, que affinava o dia natalicio del Rey D. Pedro o I. aos dezoito de Abril, em huma festa feira, à huma hora depois da meya noite, o li com attenção, e achey nelle, *a fol. 6. vers. regra quarta*, principiar esta memoria, como aqui a transcrevo fielmente toda, com as abbreviaturas da Orthografia, com que do original foy copiada, diz ella assim: *Era M. CĊ. LV̄ III. in mēse Aplis decem & VII. diebus tr̄nsactis p̄d̄ci m̄sis, natus fuit Inf̄as, Dōnus petrus filius Dñi alfonsi, & Dōne beatricis, qui inf̄as natus fuit in f. VI. sūmo mane i Civitate Calumbe: quer dizer: Na Era de mil e trezentos e cincoenta e oito annos, em o mez de Abril, dezoito dias andados do sobredito mez, nasceo o Infante D. Pedro,*

Y

filho

Anno de Christo *filho de D. Affonso, e de D. Brites, o qual Infante nasceo em*
 1367. *humas festa feira muito de manhãa, na Cidade de Coimbra.*

LXXVIII. da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda traf-
 ladação para Coim-
 bra, anno XIV.

388 Depois que lê o theor desta memoria, tomey o
 acordo de não reformar o que já acima deixo escrito, a
 fim de que vissem os Leitores, que não fundava eu taõ mal
 as minhas conjecturas, que não tivesse muita verosimili-
 dade tudo o que nellas expuz, e ajuizey, assim à cerca de
 se extrahirem muitas vezes copias dos originaes, com va-
 rios erros, e faltas, commettidas da inconsideração de
 quem treslada, e não porque haja nelles os defeitos, que
 eu àquelle livro attribuhia; como tambem à cerca do en-
 gano, com que Fr. Francisco Brandaõ, Ruy de Pina, e ou-
 tros, inculpavelmente escreveraõ sobre o dito nascimen-
 to, fiados talvez em extractos viciados, que se lhes deraõ,
 ou que às mãos lhes foraõ, como sem duvida aconteceu ao
 mesmo Brandaõ, com o que teve do livro da Noa de Santa
 Cruz de Coimbra; no qual o copiadador deixou na pen-
 na as palavras *Decem &*, que se atavaõ às seguintes, *octo*
diebus transactis prædicti mensis.

389 Descuberto o innocente engano deste Chronis-
 ta, e ponderadas bem todas as palavras da memoria, pos-
 so sem algum escrupulo dizer, que nasceo El Rey D. Pe-
 dro o I. não em a madrugada do Sabbado 19. de Abril,
 como Garibay, Fr. Bernardo de Brito, e os que os seguem,
 imaginaraõ; mas sim aos 18. dias andados do referido
 mez, em humas festa feira, antes de assomarse a Aurora
 ao Horizonte da manhãa, que he o proprio tempo, que o
 livro das Kalendas do Real Mosteiro de Odivellas affinou;
 porque tem entre si harmonia muy unísona, o que delle
 aponta o eruditissimo Brandaõ, *Monarch. Lusit. part. 6. pag.*
388. col. 2. com o que o livro da Noa de Santa Cruz es-
 pecifica.

390 Antevejo porém, que algum Leitor mais escru-
 puloso

puloso do que eu, instará contra esta minha asseveração, Anno de Christo
 dizendo, que se na memoria mencionada estamos clara- 1367.
 mente lendo: *In mense Aprilis decem, & octo diebus transactis* LXXVIII. da Funda-
prædicti mensis, in feriã sextã summo mane; ou estas palavras ção da Univerfidade,
 se contradizem a si mesmas, ou aquelle Principe nasceo e da sua segunda traf-
 na madrugada do dia dezanove, como escrevem Garibay, ladação para Coim-
 e Brito; porque aquella expressão *diebus transactis*, indica bra, anno XIV.
 serem passados os dias 18. de Abril; e que espirarão com
 a festa feira; logo passados elles, não nasceo ElRey D.
 Pedro na madrugada desse dia, senão na do seguinte 19.
 ao Sabbado.

391 Esta instancia não he tão concludente, que con-
 vença a evidencia do que fica dito; e para lhe rebater a sua
 força, devemos advertir bem na significação das palavras
diebus transactis, em que se fortifica. As palavras *diebus*
transactis, ainda que Latinas, são hum lusitanismo da lin-
 gua Portugueza, tomado do costume, e fraze, com que
 os nossos antigos declaravaõ os dias, que queriaõ assinalar
 nos mezes, o que faziaõ por dous modos; a huns chama-
 vaõ *dias andados*, a outros *dias por andar*: os *dias andados*, eraõ
 aquelles, que tinhaõ passado no mez, contados desde o
 seu principio, até o dia assinalado inclusivamente, porque
 ficava este comprehendido em o mesmo numero: os *dias*
por andar, eraõ aquelles, que se contavaõ desde o dia assi-
 nalado, que tambem ficava incluido em o mesmo nume-
 ro, até o fim do mez.

392 E porque desta explicação, quem me fizesse a
 sobredita instancia, com muita razão me pediria exem-
 plos; eu lhos dou aqui, tirados da Chronica delRey D.
 Affonso Henriquez, composta por Duarte Galvaõ, Chro-
 nista mór, que foy do Reyno; e seraõ de dias nomeada-
 mente fixos no Kalendario, e Fastos da Igreja. Andou
 manuscrita a dita Chronica, e em mãos particulares até o

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

anno de 1726. em que a imprimio, e a fez publica Miguel Lopes Ferreira, na Officina Ferreyriana de Lisboa Occidental, e será a que allegarey. Seja exemplo dos dias andados, o seguinte.

393 Refere o dito Chronista, no cap. 27. a pag. 36. vers. col. 2. a conquista da insigne Villa de Santarem, tomada aos Mouros por assalto, com milagrosa vitoria, alcançada pelo mesmo Rey, na madrugada da vespera da Apparição do Archanjo S. Miguel, cuja festa celebra a Igreja a 8. de Mayo, e diz: *Esto era em Vespera de S. Miguel de Mayo, sete dias andados do mez, na Era de mil cento e quarenta e sete annos.* Eis-aqui conta o Chronista, *sete dias andados* daquelle mez de Mayo, sem embargo de não ter ainda acabado o dia setimo, antes o incluhio no mesmo numero, sendo a empreza felizmente executada na madrugada d'elle, conforme a sua opiniaõ: digo, *conforme a sua opiniaõ*, porque suppoz fora aquella vitoria succedida em tal dia, sem affinar qual era da semana; porém pela relação, que faz das jornadas, que El Rey andou, partindo de Coimbra em huma segunda feira, dá a entender, que o assalto foy ao Sabbado pela madrugada; o que mostra não ser assim a letra Dominical daquelle anno do Senhor de 1147. que foy a letra E. e a em que principiã o mez de Mayo, que he a letra B. pois este mez no referido anno entrou em huma quinta feira, aos 4. foy Domingo, e a Vespera de S. Miguel cahio à quarta feira.

394 O mesmo seguiu Duarte Nunes de Leão, reformador das Chronicas antigas, desde fol. mihi 37. até 39. vers. aonde censura a Garibay, por dizer, que esta conquista fora em Setembro, vespera do dia da Dedicacão de S. Miguel: *O que he erro manifesto, (saõ palavras suas) porque El Rey partio de Coimbra huã segunda feira, que forão dous de Mayo, em que foy dormir a Alfafar, e aa terça foy dormir a Cornodellas,*

nodellas, e quarta aa aldea das Pegas, e quinta aa serra de Al-
bardos, e sexta feira em amanhecendo foy aa mata de Pernes, e aa
noite aos olivæes de Santarem, e ao Sabbado de madrugada, que fo-
rão sete dias do mesmo mez, escalou, e tomou a Villa. Se Duar-
te Nunes examinara os dias, que aponta, pela letra Domi-
nical do anno, e do mez, acharia, que tambem manifestamente errava.

395 Manoel de Faria e Sousa cahio no mesmo engano, em o tom. 2. da sua Europa Portugueza, *part. 1. cap. 4. n. 13. pag. 49.* e o repete no Epitome ad ann. 1147. em a 3. parte, *cap. 2. pag. mibi 19.* porém nos Commentarios da Lusitana, *Canto 3. Est. 55. col. 88. letr. B.* diz, que foy em 8. de Mayo, dia da Apparição de S. Miguel. O proprio refere o Licenciado Manoel Correa, na annotação à mesma Estancia, *pag. mibi 88.* Em 7. o Padre Vasconcellos, *Anacephaleosi 2. pag. 17.* e Luiz Coelho de Barbuda nas Emprezas Militares, *lib. 1. fol. 3.* adherindo à Chronica antiga. Pedro de Mariz, no Dialogo 2. *cap. 6. fol. mibi 44.* poem a quatro de Mayo do sobredito anno esta vitoria, e entendo, que o fez, para se conformar com a letra Dominical, que mostra, que aquelle dia foy Domingo, no qual ElRey estava já senhor da Villa, que saltara de repente ao Sabbado.

396 O Chronista môr Fr. Antonio Brandaõ, na 3. parte da Monarchia Lusitan. *liv. 10. cap. 22. ad ann. 1147.* attribue esta empreza ao mez de Março, e declara a *fol. 162.* que vay seguindo huma memoria de Alcobaça, que vem no Appendix das Escrituras do mesmo livro, e he a Escritura XX. a *fol. 289. vers.* por a ter por mais certa, que as Chronicas; e descrevendo o caminho, que ElRey fez, diz a *fol. 162. col. 2.* que partira de Coimbra em huma segunda feira de Março, e conclue a *fol. 165. col. 1.* que da Villa de Santarem: *Tomou posse o venturoso Rey D. Affonso*

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

*Affonso Henriquez, Sabbado pela manhã 15. de Março, segun-
do a memoria de Alcobaça.* A este nosso insigne Chronista fe-
gue o dos Regrantes, na 2. parte da sua Chronica, liv 9.
cap. 2. n. 12. pag. 179. col. 1. e o Author da Corografia
Portugueza, tom. 3. trat. 6. cap. 1. pag. 242.

397 Na Chronica dos Godos, que he a primeira Es-
critura do Appendix da dita 3. parte da Monarchia Lusita-
na, se lê a fol. 274. vers. que ElRey D. Affonso Henri-
quez tomara Santarem aos onze de Mayo da Era de 1185.
na madrugada de hum Sabbado: *Hoc autem factum est per
voluntatem Dei, quinto Idus Maii ad galli cantum, illucescente
die Sabbati*; mas ao quinto do *Idus* responde o dia 11. e
naõ o dia 10. de Mayo, e bem se póde presumir, que no
original desta memoria estaria VI. dos *Idus*, e naõ V. por-
que entaõ lhe respondia o Sabbado dia dez, e concordava
com a letra Dominical E. daquelle anno, em dous dias
depois do da Apparição de S. Miguel. A memoria de Al-
cobaça, que Fr. Antonio Brandaõ allega, e segue, diz a
pag. 290. in Appendice: *Capta est (Civitas Santarem) Idus
Marcii illucescente die Sabbati in Era M.C. LXXXV.* Esta me-
moria, conforme o seu theor, he huma relação da mesma
empreza, feita por ElRey Dom Affonso Henriquez, ou
supposta na sua pessoa, porque he quem nella falla até o
fim, desde as palavras: *Testor Deum Cæli*, que se seguem
ao exordio, que he de outrem. Duvido, que a dita rela-
ção fosse composta por ElRey; mas dado que o fosse, re-
paro nella dizerse *Idus Marcii*, devendo dizer *Idibus*.

398 Se fizermos cargo à Impressão deste solecismo,
para salvar o que escreve, e segue o nosso Chronista môr,
pois aos *Idus* de Março, no anno de 1147. pela dita letra
E. Dominical, e pela do principio do mez de Março D.
responde o seu dia 15. em Sabbado; tambem podemos
presumir, que se erraria na copia daquella relação, ou na
estampa,

estampa, em pôr: *Idus Marcii*, em lugar de: *Quarto Idus* Anno de Christo
Maii, a que no mesmo anno, e pela mesma letra E. Do- 1367.

minical, e letra B. por onde principia o dito mez no Ka- LXXVIII. da Funda-
 lendario, responde o dia dez tambem em Sabbado; e af- ção da Universida-
 fim, se estas conjecturas não me enganaõ, concordaria a de, e da tua segun-
 memoria do livro de Alcobaça, com a outra da Chronica da trasladação para
 dos Godos. Fundo-me em que todos os antigos, e os mais Coimbra; anno XIV.
 Escretores, que se lhes acostaraõ, e a tradição, que ha em
 Santarem desta vitoria, a tem por felizmente succedida
 em o mez de Mayo, ainda que no dia certo desconcordem.

399 Antonio Paes Viegas, que escreveu os princi-
 pios do Reyno de Portugal, com a vida, e proezas del Rey
 D. Affonso Henriquez, seu primeiro Rey, vendo-se no
 embarço de opinioens taõ differentes, deixou indeciso
 este ponto, mostrando-se a fol. 167. neutral, nestas pala-
 vras: *La tradicion, que se conserva en esta Villa, y lo que escri-
 ven los mas antiguos es, que fue ganada a los ocho de Mayo; otros
 sienten, que a 15. de Março, fundados en una memoria de Alco-
 baça, y pareciendoles, que de Mayo hasta Junio, en que El Rey
 se movió con su Exercito a sitiar Lisboa, no avia tiempo para dis-
 poner tan grande empresa: pero como consta de la accion, poco vá
 en tan pequeña diferencia del tiempo.*

400 Dilatey-me nesta digressão, obrigado do inci-
 dente, que no exemplo da conta dos *dias andados*, pro-
 puz acima; porque parecia fazerlhe objecção pela varie-
 dade, com que os Historiadores affinaõ o dia à restauração
 de Santarem de poder dos Mouros, pelo inclyto, e invi-
 cto Rey D. Affonso Henriquez; e para que sobre *dias an-
 dados*, não fique ainda alguém com duvida, ajunto mais
 ao exemplo referido, este do livro da Noa de Santa Cruz,
 que se lê na sua copia authentica, a fol. 12. regra 12. e diz
 assim: *Era de mil e quatrocentos e trinta e tres annos, vinte dias
 andados do mez de Agosto, em dia de S. Bernardo, em huma festa
 feira,*

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno XIV.

feira, antes da festa de S. Bertolemeu a ora de Noa, trêmeo a terra na Cidade de Coymbra, e assi em outras muitas terras, e lugares, e desto derõ fé muytas gentes dignas de fé, isto durou por espaço duma Avemaria, e mais. A' sobredita Era corresponde o anno do Senhor de 1395. em que foy Dominical a letra C. e sendo esta a mesma letra, que mostra nos Kalendarios o primeiro dia de Agosto, entrou elle ao Domingo, e foy aos vinte festa feira, em que se contavaõ os andados, que a memoria diz.

401 Agora proporey exemplos dos dias por andar, tomados tambem do que diz o allegado Chronista Duarte Galvaõ, na Chronica, que compoz do mesmo Rey. Escreve elle no cap. 53. a pag. 74. col. 1. a entrada, que fez na Provincia da Estremadura o Miramolim Rey de Marrocos, e diz, que este Rey Mouro, com o seu Exercito passara o rio Tejo: *Hum Domingo, dia de S. Joaõ Bautista, sete dias por andar de Junho, Era do Senhor de mil e cento e oytenta e quatro annos.* O anno apontado foy bissexto, as letras Dominicaes foraõ A. G. governou o G. desde o dia de S. Mathias em diante; e por ella, e pela letra E. que mostra o dia primeiro, em que entra o mez de Junho, cahio o dia de S. Joaõ 24. em hum Domingo; e delle inclusivamente até o fim do mez, se contaõ sete dias, que saõ os que o Chronista chama dias por andar.

402 No cap. 7. a pag. 11. col. 1. apontando o dia, em que os Mouros puzeraõ cerco à Cidade de Coimbra, diz o mesmo Escritor: *E este cerco se poz nove dias por andar de Junho, no anno do Senhor de mil cento e dezasete:* nesta noticia não affinala o dia pelo nome, que teve na semana, nem pelo numero em que andava entre os do mez, nem por festividade alguma de Santo, que a Igreja celebrasse em tal dia; porém pela letra Dominical do proprio anno, que era G. e pela letra E. em que o mez de Junho prin-

principia, foy posto aquelle cerco em o dia vinte e dous, que cahio à festa feira; o qual dia, contado tambem inclusivamente com os mais, que se lhe seguem até o fim do mez, faz a somma dos nove por andar; e concorda esta conta, por onde se explicou o Chronista, com huma memoria do livro da Noa de Santa Cruz, que na copia allegada, fol. 1. vers. in fine, he deste theor.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda trans-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

403 *In Erâ M. C. LV. obsedit Rex Ali Colimbriam X^o. Kl^s Julii, & fuit ibi per tres ebdomadas; isto he, que: Na Era de mil cento e cincoenta e cinco (he anno de Christo 1117.) o Rey Ali cercou a Cidade de Coimbra aos dez das Kalendas do mez de Julho, e a teve cercada tres semanas. Aos dez das Kalendas de Julho corresponde o dia 22. de Junho, e não o dia 21. como se imprimio na 3. parte da Monarchia Lusitana, liv. 9. cap. 7. fol. mihi 76. vers. col. 1. in principio, em a traducção desta memoria, que Fr. Antonio Brandaõ tambem allega, salvo se elle lendo a Chronica, que compoz Duarte Galvaõ, entendeu, que o dia 22. se havia de contar exclusiva, e não inclusivamente em os nove por andar; porém se assim foy, para cahir melhor na conta, e evitar o erro, devia advertir, que os dez das Kalendas de Julho não concordão com os vinte e hum de Junho.*

404 Explicado com os exemplos referidos, aquelle modo antigo de contar os dias dos mezes, por *dias andados*, e *dias por andar*, sem escrupulo algum se deixa claramente entender, que o nascimento del Rey D. Pedro o I. sobre que nossos Escritores variaraõ tanto em lhe affinar o dia certo, foy aos dezoito de Abril, na antemanhãa de huma festa feira, em o anno do Senhor 1320. e da Era de Cesar 1358. annos; porque isso quiz dizer, quem na memoria do livro do Mosteiro Real de Santa Cruz, escreveo estas palavras: *Era M. CCC. LVIII. in mense Aprilis, decem & octo diebus transactis prædicti mensis, in feria sexta, summo mane.*

Z

Sobre

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XV.

405 Sobre o anno, e dia certo do falecimento deste Principe, se encontra tambem nos Escretores a mesma variedade, sem embargo de que concordão todos, que morrera na Villa de Estremoz, e que jaz no Real Mosteiro de Alcobaça. Refirirey o que elles dizem, e direy depois o que se tem por mais averiguado. Pedro de Mariz, Author do decimo sexto seculo, nos seus Dialogos de Varia Historia, *Dialog. 3. cap. 5. fol. mibi 115. vers. da impressão de 1597.* escreve, que foy em Janeiro de 1368. sem assinar o dia. Duarte Nunes de Leão, outrosim Escriitor do mesmo seculo, no seu Tratado, *De Verâ Regum Portugallie Genealogiâ, a fol. mibi 18. da impressão de 1585. em 4.* declara sómente o dito anno de 1368. porém na Chronica, que deu a luz do proprio Rey, com as mais dos Reys antecedentes, por elle reformadas, se emendou, dizendo *a fol. 187. col. 2. da impressão do anno 1600.* que falecera El Rey D. Pedro em huma segunda feira de madrugada XVIII. de Janeiro, do anno M. CCC. LXVII.

406 O Reverendissimo Padre Chronista Fr. Manoel dos Santos, Monge de S. Bernardo, e Academico Real Supranumerario, na sua Alcobaça Illustrada, eruditamente escrita, *Tit. VIII. a pag. 188. col. 2. in fine.* poem este falecimento no anno de 1368. não affinando mez, nem dias; mas na oitava parte da Monarchia Lusitana diz, que falecera o dito Rey *arreatadamente, huma segunda feira ao romper da manhã 18. dias do mez de Janeiro, na Era de Cesar 1405.* responde a esta Era o anno de Christo 1367.

407 O Padre Mestre Francisco de Santa Maria, no seu Anno Historico, Diario Portuguez, *a pag. 90.* em as noticias do dia decimo oitavo de Janeiro, escreve, que no mesmo dia, em o anno de 1368. morrera este Rey D. Pedro.

408 Estevaõ de Garibay, no seu Compendio Historial

rial, que no seculo decimo sexto deu a luz, em o tom. 4. Anno de Christo
 liv. 34. cap. 33. pag. mibi 143. col. 2. da impressãõ de 1628. 1367.
 diz, que falecera, *En diez y ocho del mez de Enero, dia lunes,* LXXVIII. da Funda-
del año de mil y trezientos y sessenta y siete. E o Licenciado e da sua segunda tra-
 Manoel Correa, em o Commento da Estancia 138. do ladação para Com-
 Canto 3. da Lusíada, fol. mibi 115. vers. que foy a sua bra, anno XIV.
 morte *Em Estremoz, huma segunda feira, a 18. de Janeiro de*
1367. sendo de idade de quarenta e sete, e nove mezes.

409 O Padre Antonio de Vasconcellos, Anacepha-
 leoli X. pag. 129. nota que foy, *VI. Idus Januarii, anno à*
Christi ortu M.CCC.LXXVII. o dia responde a 8. de Janeiro;
 differe dos mais Escretores em dez dias menos; no anno
 parece haver erro da impressãõ, em se pôr o anno de
 1377. pelo de 1367.

410 Caramuel no *Philippus Prudens*, liv. 1. pag. 45.
 diz sómente: *Obiit 1367.* mas a pag. 47. torna a dizer:
Devixit Petrus I. in oppido, cui nomen Estremós, decimã octavã
die Januarii, anno à Virgineo partu 1367. O mesmo escrevem
 o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, no seu dou-
 to Catalogo das Rainhas de Portugal já allegado, pag. 275.
 citando a pag. 277. Duarte Nunes de Leão. E na sua Evo-
 ra gloriosa, titulo, *Evora profana*, o Reverendissimo Pa-
 dre Francisco da Fonseca, num. 105. pag. 62.

411 Manoel de Faria e Sousa, no tom. 2. da Euro-
 pa Portugueza, part. 2. cap. 4. n. 26. pag. 189. aponta o
 anno de 1367. e o mez de Janeiro, sem dizer o dia; e no
 Epitome deixou tudo ao silencio. Fr. Bernardo de Brito,
 no Elogio nono, pag. mibi 47. Fr. Leão de Santo Thomaz,
 na Benedictina Lusitana, tom. 2. pag. 77. col. 1. e Rodrigo
 Mendes Sylva, no Catalogo Real Genealogico de Hespa-
 nha, pag. mibi 230. col. 2. affinaõ o anno de 1367. sem
 outra alguma especificação.

412 Como a mayor parte destes Escretores, e de ou-
 tros,

Anno de Christo
1367.

I XXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

tros, que omitto, se conformaõ em que ElRey D. Pedro I. faleceo neste anno de 1367. aos 18. de Janeiro, e alguns delles declaraõ, que foy huma segunda feira pela madrugada, deve-se seguir, e ter por verdadeira a sua opiniaõ, e naõ a que attribue o tal falecimento ao anno de 1368. porque no de 1367. foy Dominical a letra C. o mez de Janeiro entrou entaõ à festa feira, e cahio em segunda o dia de dezoito; e o livro da Noa de Santa Cruz accrescenta: *ĩ die scẽ Prisce.*

413 A variedade, com que os mesmos Escriitores apontaraõ o dia natalicio deste Rey, fez discreparem huns de outros na conta dos annos, que viveo, e que reynou; deixando pois a opiniaõ menos segura, e adherindo à verdadeira, que lhe affina o nascimento no anno de 1320. aos 18. de Abril, viveo quarenta e seis annos, e nove mezes justos, incluindo a madrugada da segunda feira em que faleceo: delles reynou nove annos, sete mezes, e vinte e hum dias, contados desde o anno de 1357. em que occupou o Real Solio, aos 28. do mez de Mayo, por morte de seu pay D. Affonso IV. tendo entaõ de idade trinta e sete annos, hum mez, e nove dias, conforme a sobredita opiniaõ, que com a letra Dominical he convincente.

Anno de Christo
1367.

Anno de Christo 1367. e do reynado delRey D. Fernando, anno I.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

414 **F**alecido ElRey D. Pedro o I. que pela inteireza com que fez justiça, he com razãõ cognominado o *Justo*, epitheto a que Luiz de Camoens accrescentou outro de *Duro*, pela inflexibilidade, com que, sem respeitos humanos (excepto os do amor) a executava, *Lusiad. Cant. 3. Estanc. 138.* e naõ o de *Cruel*, que o tempo atrevido, e o vulgo ignorante lhe impoz, pois, como d'elle,

delle, com mais reverente, e melhor juizo, Francisco de Sá de Miranda escreveu na Elegia à morte do Principe D. Joaõ, filho delRey D. Joaõ III. pag. mibi 137.

Anno de Christo
1367.

— Amores teve co' a Justiça
Real, e não cruel inclinação.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tratada-
ção para Coimbra,
anno XI V.

lhe succedeo no Throno o Principe seu filho D. Fernando, a quem a Universidade logo recorreo pela confirmação de todos os privilegios, graças, e merces, que lhe haviaõ concedido os Reys seus antecessores; o que elle benignamente fez por huma sua Provisão, dada em Santarem aos 20. dias do mez de Mayo, da Era de 1405. a que responde este anno de 1367. com a qual confirma à dita Universidade todos os seus privilegios, bons usos, e costumes, de que sempre usara até aquelle tempo; e manda a todas as Justiças do Reyno, que lhe não vão contra elles. *Collecção das Memorias manuscritas, e Informação do Senhor Reformador.*

415 Por outra Provisão, dada em Coimbra aos 13. do mez de Julho, da Era de 1405. manda a todas as Justiças, e Officiaes, a quem isto pertencer, que sejaõ guardados os privilegios, que a Universidade tem, no negocio da aposentadoria, e que lhe não vão contra elles. Item, defende, que nenhum Cortezaõ, ou outra pessoa alguma, pouese com os Estudantes, nem se agasalhe nas casas em que tiverem o seu fato, e que tiverem por suas; e que as Justiças tolhaõ fazerse o contrario.

416 Assim resume esta Provisão o Collectõr das Memorias manuscritas; e adverte, que o seu original estava escrito em pergaminho, sellado com o sello longo delRey, pendente de cordaõ vermelho; e a Informação do Senhor Reformador diz, que differindo ElRey à queixa, que lhe fez a Universidade, manda na dita Provisão, que nenhuma pessoa, ainda que seja do seu Paço, ou da
Familia

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ç. ã da Universidade,
e da sua segunda tra-
ladação para Coim-
bra, anno XIV.

Familia dos Infantes seu irmãos, ou Officiaes da Casa do Civel, pouse com os Estudantes, nem ainda lhes occupem as casas no tempo das ferias.

417 Os Infantes, de que ElRey Dom Fernando faz menção, e nomea seus irmãos, eraõ D. Diniz, e D. Joaõ, que seu pay ElRey D. Pedro houve de D. Ignez de Castro, a quem tinha recebido por sua legitima mulher clandestinamente, e corouou defunta, cuja fatal indigna morte, digna, e merecida coroação, com poetica, e pathetica ternura descreveo Camoens, dizendo na Lusíada, *Cant.* 3. *Estanc.* 118.

O caso triste, e digno de memoria,

Que do sepulchro os homens desenterra,

Aconteceo da misera, e mesquinha,

Que depois de ser morta foy Rainha.

O outro Infante era D. Joaõ, Mestre de Aviz, que depois foy Rey.

418 Por outra Provisão, dada em Coimbra aos 24. do proprio mez de Julho, e Era de 1405. manda, que todas as Justiças, e Officiaes, a quem isto pertencer, que não tomem, nem consintaõ, que outrem tome as bestas aos Estudantes, nem aos avençaes, que lhes forem dados pelas Justiças, para lhes trazerem mantimentos. Item, que não vaõ contra o privilegio, que a Universidade nesta parte tem, antes lhe seja guardado. *Collecção das Memorias manuscritas*, na qual adverte o Collectõr, que o original desta Provisão era escrito em pergaminho, sellado com o sello longo delRey, pendente em cordaõ vermelho; e a Informaçãõ do Senhor Reformador tambem dá noticia da mesma Provisão.

419 Outra Provisão, dada em Coimbra no proprio dia 24. de Julho, e Era de 1405. na qual manda, que os Conservadores da Universidade façãõ as audiencias ordinarias

dinarias nos Paços delRey, e não em sua casa. Item, que das Chancellarias, portarias, e revelias, &c. não levem, nem consintaõ, que se leve, mais do que se leva no Conselho da Cidade. Assim summariamente resume o theor desta Provisão, o Collector das Memorias manuscritas; e adverte, que o seu original era escrito em pergaminho, sellado com o sello redondo delRey, posto nas costas da mesma carta.

Anno de Christo
1367.

LXXVIII. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno XIV.

420 A Informação do Senhor Reformador individua mais este documento, e diz, que queixando-se a ElRey a Universidade, do Conservador fazer a audiencia em sua casa, e não no curral dos seus Paços, ou à porta da Sé, como os mais Conservadores a fazião, e que levava tamanhas esportulas nas portarias, Chancellarias, pregoens, penhoras, execuçoens, a revelias, como na Casa do Civel, manda, que faça audiencia nos seus Paços, e que não leve mais do que se leva no Conselho da Cidade.

Anno de Christo 1368. e do reynado
delRey D. Fernando anno II.

Anno de Christo
1368.

LXXIX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XV.

421 **E** Stando ElRey D. Fernando com a Corte em Setuval, passou outra Provisão aos 14 dias de Abril, da Era de 1406. que responde a este anno de 1368. em que manda aos Juizes, ou Alvaziis, que forem da Cidade de Coimbra, que vejaõ os privilegios, e bons usos, e costumes tocantes à jurisdicção do Conservador da Universidade, e os guardem, e fação guardar em tudo, nem lhe vão contra elles em parte, nem em todo; e que indo contra elles, os possa demandar a Universidade perante o Corregedor da Comarca, posto que lhes dure o officio do julgado, pelas perdas, damnos, e injuria, que por isso receber. E manda ao Alcaide, que for da

Anno de Christo
1368.

LXXIX. da Funda-
ção da Universida-
de, e da sua segun-
da trasladação para
Coimbra, anno XV.

da mesma Cidade de Coimbra, que os prezos, que lhe o Conservador mandar prender, ou entregar, nos casos, em que a jurisdicção for sua, os não solte sem seu mandado, posto que lhos mandem soltar os Juizes da Cidade. *Collecção das Memorias manuscritas.*

422 Adverte o Collector, que o original desta Provisão era escrito em pergaminho, sellado com o sello longo delRey, pendente em cordão vermelho. A Informação do Senhor Reformador dá noticia da substancia desta Provisão mais concisamente, dizendo, que nella manda ElRey, que nenhum Juiz, nem Alvazî conheça das causas civis, ou criminaes dos Estudantes, pois delles he Juiz privativo o seu Conservador.

423 Outra Provisão, dada em Santarem aos 24. de Julho da mesma Era de 1406. em que nomea ElRey por Conservador da Universidade a Estevão Domingues da Vouzella, em lugar de João Esteves da Moreira; e manda, que tome juramento na Universidade, de servir bem aquelle cargo. Declara o referido Collector, que o auto deste juramento foy feito aos 3. dias de Agosto da Era de 1406. isto he, deste anno de Christo 1368. na Cidade de Coimbra, na Crasta da Sé, presentes Affonso Martins Alvernaz, Juiz da dita Cidade por ElRey, e Estevão Domingues da Vouzella, e outros homens bons, Cidadãos della, e Gonçalo Migueis, Bacharel em Degredos, Reytor, e outros: Taballiaõ João Affonso.

424 A Informação do Senhor Reformador referindo esta mesma Provisão, diz, que nella nomea ElRey D. Fernando por Conservador da Universidade a Estevão Domingues da Vouzella, visto se escusar João Esteves da Moreira; e que estando juntos no Claustro da Sé, Affonso Martins Albernaz, Juiz por ElRey D. Affonso, Doutor in utroque, João Sanches, Doutor em Degredos, Gonçalo

çalo Migueis, Bacharel em Degredos Reytor, e Pedro Domingues, Mestre de Grammatica, e outros muitos; appresentada esta Provisão, tomou o juramento Estevo Domingues do dito officio nas mãos do dito Reytor.

Anno de Christo
1368.

LXXIX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda trat-
ladação para Coim-
bra, anno XV.

425 Diz outro fim, que estando juntos em Congregação na Sé aos 7. de Agosto, da Era, e anno acima mencionado, Giraldo Pires, Prior de Aveiro, como Commisario, e vezes tenente do Prior de S. Jorge, Reytor, e Pedro Domingues, Mestre da Grammatica, como commissario de Gonçalo Migueis, seu *Companham*, e outros Estudantes, assentaraõ, que se escrevesse, e observasse hum Estatuto, que se tinha feito, e não se escrevera, pelo qual se ordenava, que os Almotacés não servissem mais, que hum só mez, havendo na Universidade pessoas capazes de servir este tal cargo, e que o não podessem commetter a outrem.

426 Desta noticia, que dá a Informação do Senhor Reformador, se collige, que neste anno de 1368. havia na Universidade dous Reytores, a saber, o Prior de S. Jorge, e Gonçalo Migueis, Bacharel em Canones; porque assim o denota a palavra antiquada *Companham*, que significa *Companheiro*, e *Collega* em o mesmo officio.

427 Outra Provisão do mesmo Rey D. Fernando, dada em Lisboa aos 12. de Setembro, da Era de 1406. em que concede, que o Conservador da Universidade conheça de todos os feitos criminaes dos Estudantes, e seus Officiaes, e familiares continuos, que com elles viverem, sem embargo de estar dantes mandado o contrario; com tanto, que nos taes feitos dê appellação para a Corte; e que o Corregedor da Comarca possa devaçar sobre elle, quando cumprir. Item, manda a todas as Justiças do Reyno, que não ponhão sobre isto embargo, nem consintaõ, que outrem o ponha. *Collecção das Memorias manuscritas.* De-

Anno de Christo
1368.

LXXIX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XV.

lára o Collector, que o original desta Provisão era em per-
gaminho, sellado com sello pendente em cordão verme-
lho. Dá tambem noticia deste documento a Informação
do Senhor Reformador. Veja-se o anno de 1543.

428 Outra Provisão dada em Lisboa, em o primei-
ro dia de Outubro da mesma Era de 1406. pela qual
manda ElRey a todas as Justiças do Reyno, que queren-
do algum da Universidade, ou familiar seu, demandar
perante elles a algumas pessoas, ainda que seja no tempo
das ferias, que se costumão tomar para recolhimento do
paõ, e do vinho, os oução, e despachem seus processos;
porque os Estudantes tem Juizes, que lhes dá o direito,
perante quem os poderiaõ demandar, fóra dos taes luga-
res. *Collecção das Memorias manuscritas.* A Informação do
Senhor Reformador, referindo esta Provisão, diz, que El-
Rey mandava nella, que o Conservador, ainda no tempo
das ferias, conheça das causas dos Estudantes.

Anno de Christo
1369.

Anno de Christo 1369. e do reynado
delRey D. Fernando, anno III.

LXXX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XVI.

429 **E** Stando ElRey D. Fernando na Cidade de
Evora, passou huma Provisão, com a data
dos 12. dias de Abril, da Era de 1407. que responde a
este anno de Christo 1369. em que manda ao Corregge-
dor da Casa do Civel, e Veador da Chancellaria, que não
tome conhecimento por via de appellação, ou de aggra-
vo, ou por outra qualquer maneira, dos feitos da Univer-
sidade; mas que se o Conservador fizer o que não deve
em seu officio, devaçe sobre elle, quanto à sua pessoa, e
lho estranhe como for direito. *Collecção das Memorias ma-
nuscritas;* e adverte o Collector, que o original desta Pro-
visão era em papel, sellado nas costas com o sello redondo
delRey.

delRey. A Informação do Senhor Reformador faz desta Anno de Christo
 Provisão menção brevissima, com dizer, que ElRey man- 1369.
 dava nella se guardasse o privilegio do foro aos Estudantes. LXXX. da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda traf-
 ladação para Coim-
 bra, anno XVI.

Anno de Christo 1370. e do reynado
 delRey D. Fernando, anno IV.

Anno de Christo
 1370.

430 **P**Or quanto João Lourenço, Corregedor da
 Casa do Civel, não guardava em tudo os
 privilegios, que a Universidade tinha à cerca da jurisdic-
 ção do seu Conservador, e Almotacés, despachou ElRey
 D. Fernando huma Provisão, dada em Santarem aos 14.
 dias de Outubro da Era de 1408. que he este anno de
 Christo 1370. pela qual manda asperamente ao dito Cor-
 regedor, que guarde em todo os privilegios, que a Uni-
 versidade tem à cerca da referida jurisdicção do seu Con-
 servador, e Almotacés, e não vá contra elles, nem contra
 seus bons usos, e costumes, querendo conhecer dos feitos
 do dito Conservador, e Almotacés, como fazia de antes,
 mandando-lhes, que não conhecessen delles, e consttran-
 gendo ao Conservador, (como tambem fazia) que em
 suas sentenças désse appellação. *Collecção das Memorias ma-
 nuscriptas.* Adverte o Collector, que o original desta Pro-
 visão era em papel, sellado nas costas com o sello redon-
 do delRey. A Informação do Senhor Reformador apon-
 ta a data deste documento, e faz a brevissima menção de
 que ElRey mandava nelle, fosse guardado o privilegio do
 foro aos Estudantes.

LXXXI. da Funda-
 ção da Universidade,
 e da sua segunda traf-
 ladação para Coim-
 bra, anno XVII.

431 Outra Provisão, dada outrosim em Santarem,
 no mesmo dia 14. de Outubro, e Era de 1408. annos, na
 qual ordena ElRey ao Conservador da Universidade, que
 faça Escolas no arrabalde (para onde as tinha mandado

Anno de Christo
1370.

LXXXI. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda traf-
ladação para Coim-
bra, anno XVII.

passar da Almedina) das casas, que ahi houver, e que faça dar pousadas aos Estudantes tambem por seus dinheiros. *Collecção das Memorias manuscritas.* Declara o Collector, que o original desta Provisão era em papel, sellado nas costas com o sello redondo delRey. A Informaçã do Senhor Reformador, apontando este documento, diz, que nelle mandava ElRey se déssem pousadas aos Estudantes por seu dinheiro, assim como se lhes davaõ, quando se lia dentro na Almedina; e que não se sabe onde seria o arbalde, para o qual ordenava ElRey a mudança das Escolas, nem se teve effeito a tal mudança.

432 Outra Provisão, dada em Tentugal a 6. de Novembro da propria Era de 1408. Nella manda ElRey asperamente ao Conservador dos privilegios dos moradores de Almedina, (era João Esteves da Moreira) que não prenda, nem mande prender os Officiaes da Universidade. Item, que guarde os privilegios, e costumes, que nesta parte são outorgados à mesma Universidade à cerca da jurisdicção sobre os seus Officiaes. *Collecção das Memorias manuscritas.* Adverte tambem o Collector, que o original desta Provisão era escrito em papel, sellado nas costas com o sello redondo delRey.

433 Outra Provisão mais, dada em Tentugal no mesmo dia, mez, e Era sobredita, em que manda a todas as Justiças, que sem embargo da defeza em contrario, deixem levar livremente dos lugares do Reyno mantimentos para a Universidade, assim como se costumavaõ levar de antes. *Collecção das Memorias manuscritas*, que declara, que o original desta Provisão era escrito, e sellado, como se diz acima. A Informaçã do Senhor Reformador faz breve menção destas duas Cartas.

Anno de Christo 1375. e do reynado
del Rey D. Fernando anno IX.

Anno de Christo
1375.

LXXXVI. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XXII.

434 **O**S Estatutos da Universidade, impressos no anno de 1654. dizem no seu Prologo, que El Rey Dom Fernando trasladara neste anno de 1375. pouco mais, ou menos, de Coimbra para Lisboa a dita Universidade. Seguiraõ esta mesma Epoca, sem outro algum exame, muitos dos nossos Escriitores, a saber, Pedro de Mariz nos seus Dialogos, *Dialog. 5. cap. 2.* O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, na Historia Ecclesiastica de Lisboa, *part. 2. cap. 74. n. 6.* O Chronista dos Regrantes, 2. parte da sua Chronica, *liv. 7. cap. 15, num. 15.* Manoel de Faria e Sousa, no 3. tom. da Europa Portugueza, *3. part. cap. 12. n. 237. pag. 225.* O Padre Fr. Antonio da Purificação, na Chronica dos seus Eremitas de Santo Agostinho, *2. part. liv. 7. tit. 1. §. 1.* O Doutor Jorge de Cabedo, no livro de *Patronatibus, cap. 47.* Rodrigo Mendes Sylva, na Poblacion General de España, Descripção de Portugal, *cap. 5.* da Cidade de Coimbra. O Reverendissimo Padre Mestre D. Rafael Bluteau, no seu Vocabulario Portuguez, e Latino, tom. 2. letra C, verbo *Coimbra*, e outros mais, com quem me não conformo neste ponto.

Anno de Christo 1376. e do reynado
del Rey D. Fernando, anno X.

Anno de Christo
1376.

LXXXVII. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda tras-
ladação para Coim-
bra, anno XXIII.

435 **N**este anno impetrou El Rey D. Fernando do Papa Gregorio Nono huma Bulla, para que na Universidade de Lisboa se dêssem graos de Bacharel, e Doutor em qualquer licita Faculdade, e se usasse das

Anno de Christo 1376. das insignias destes graos : concedeo-lhe esta graça o Pontifice com a dita Bulla, em data das Nonas de Outubro, no 7. anno de seu Pontificado, isto he, aos 7. de Outubro do anno de Christo 1376. *Informação do Senhor Reformador*; e desta Bulla não faz menção o Collector das memorias manuscritas. Desta noticia se conhece, que já ElRey Dom Fernando meditava em mudar de Coimbra para Lisboa a Universidade, prevenindo-lhe o augmento com a sobredita concessão.

Anno de Christo
1377.

Anno de Christo 1377. e do reynado delRey D. Fernando, anno XI.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda traslado para Lisboa, anno I. emergente.

Segunda mudança da Universidade de Coimbra, outra vez para Lisboa.

436 **P**ermaneceu a Universidade em Coimbra desde o tempo, que para aquella Cidade a tornou a mudar (segunda vez) ElRey D. Affonso o IV. até este, em que ElRey D. Fernando (segunda vez tambem) a transferio para Lisboa, o espaço de vinte tres annos, não completos. A causa, que o dito Rey D. Fernando teve para ordenar esta mudança, elle mesmo a declara em huma sua Provisão, dada em Coimbra aos 3. dias do mez de Junho da Era de 1415. que responde ao presente anno de Christo 1377. a substancia da qual Provisão, conforme o Collector das Memorias manuscritas, he a que se segue.

437 Dar ElRey D. Fernando a causa, que o move a mudar o Estudo de Coimbra para Lisboa; e mandar à Universidade huma carta, para que lhe enviem huma pessoa do Estudo, q̄ leve os recados necessarios sobre esta mudança.

438 A causa era, que se fosse mudado o Estudo, poderia

poderia haver mais Letrados nelle, do que haveria, se o Anno de Christo dito Estudo estivesse em Coimbra, em razão de que alguns Lentes, que mandara vir de Reynos Estrangeiros, não queriaõ ler sennaõ na Cidade de Lisboa.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segun- da reversão para Lisboa, anno L.

439 Os recados da carta escrita à Universidade, eraõ os seguintes. Mandar, que em Lisboa se dê ao Estudo o bairro, que antes costumava ter, convém a saber, da Porta do Sol, e da Porta de Alfama, e da Porta de Santo André por diante, ou outro lugar mais conveniente.

440 Mandar, que se dem Escolas ao dito Estudo na Moeda velha, aonde sohã estar dantes.

441 Mandar, que se no dito bairro não houverem tantas casas livres, em que se accomodem todos os Estudantes, o seu Conservador faça, que seus donos lhas dem, e desoccupem, e para assim o executar lhe dá todo o poder.

442 Mandar, que haja em cada hum anno, dous taixadores das sobreditas casas, feitos pelo Estudo hum, e pela Cidade outro, para taixarem os alugueres; e que à cerca do modo, que se havia de ter sobre o taixar das casas, de que já os Estudantes tivessem feito avença com seus donos, quando tivessem pago mais por ellas, do que a taxa fosse, se houvessem nisto da maneira, que até então se tinha usado no Estudo de Coimbra, e no de Lisboa, quando ahi esteve.

443 Mandar, que os Juizes, Corregedor, e Regedores de Lisboa, façãõ dar ao dito Estudo Paadeiros, Vinhateiros, e Pescadeiros, que vendaõ no sobredito bairro, e outrosim Carniceiros dos melhores, e mais ricos, que na Cidade houver, que dem carnes em *avondo*, isto he, em *abundancia*, ao dito Estudo, e talhem no lugar, a que chamaõ a *Rigueira*, em que sohãõ talhar, quando o Estudo outra vez esteve em Lisboa.

Con-

Anno de Christo
1377.

LXXXVIII. da Fun-
dação da Univerfi-
dade, e da sua segun-
da reversão para Lif-
boa, anno I.

444 Conceder, que os Estudantes usem em Lisboa de todos os privilegios, bons usos, e costumes, de que usaraõ sempre no Estudo de Coimbra, e outrosim no de Lisboa, quando o Estudo lá esteve, salvo quanto à jurisdicção em que poem as limitaçoes seguintes. I. Que o Conservador do Estudo dê appellação nos feitos crimes, assim criminal, como civilmente intentados, e nos feitos civeis, que admitta agravo; e o agravante, que pague vinte e cinco livras para ElRey, como era costume perante os sobre Juizes. II. Que quando algum Estudante citar perante o Conservador a alguem de fóra da Cidade, o Conservador lhe não dê portaria, nem carta citatoria, sem primeiro jurar, que o não manda citar maliciosamente, e que não veyo ao Estudo, sob titulo de o citar perante seu Conservador, mas sob titulo verdadeiro de aprender.

445 Item, conceder, que o Conservador do Estudo possã mandar cumprir, e guardar as cousas acima referidas.

446 Mandar a todas as Justiças, assim das suas terras, como das da Rainha, e dos Infantes, e das dos mais Senhores, que guardem as sobreditas cousas, e outrosim todos os privilegios, que por elle, e pelos Reys passados ao dito Estudo foraõ concedidos, e que não vão contra elles, nem em parte, nem em todo.

447 Haver por bem, e mandar, que os Lentes no principio do Estudo, dem nas mãos dos Reytos juramento, de como lerão bem, e a proveito dos Estudantes, as liçoens, que lhes forem affinadas; e que os Lentes da *manhã* em Direito, fação ao menos dous autos dentro do anno, para os Estudantes saberem arguir.

448 Mandar, que as cartas, que sahirem do Estudo, ao mesmo Estudo pertencentes, não sayão senão por Conselho

selho dos Reyttores, Lentes, e Conselheiros, escritas pelo Bedel, e que de outra maneira não valhaõ, nem se cumprãõ.

Anno de Christo
1377.

449 Conceder, e mandar, que os Doutores fõmentes, Mestres, e Bachareis do dito Estudo, e não os Escolares, possaõ advogar, e aconselhar por escrito a quem quizerem, assim em quanto estiverem no Estudo, como em suas terras; e isto sem carta especial delRey, e sem embargo da defeza, que havia em contrario.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno 1.

450 Assim em summa a substancia desta Provisão, conforme o Collectõr das Memorias manuscritas. A Informaçãõ do Senhor Reformador faz tambem memoria della com a concisaõ destas palavras: *Mandou ElRey (D. Fernando) mudar a Universidade de Coimbra para Lisboa, em 3. de Junho de 1377. esperando, que com esta mudança florecessem mais as Sciencias no seu Reyno, porque tinha mandado vir de fóra delle alguns Lentes, que não queriaõ ler senãõ em Lisboa, o que consta de huma carta sua, com a data de 3. de Junho, da Era de 1415.*

451 Consta pois deste documento, que não estava ainda transferida a Lisboa a Universidade no anno de 1375. como dizem o Prologo dos Estatutos della, e os Authores, que nomeey acima; e que se lhe affinou o mesmo bairro, aonde havia residido, quando ElRey D. Diniz a instituhio, e quando ElRey D. Affonso o IV. a mudou de Coimbra a primeira vez. Nem aquelle Prologo, como nem taõ pouco a lista dos Reyttores, que continúa depois delle, tem authoridade taõ irrefragavel, que se não possaõ convencer de alguns descuidos, como este, e outros mais, que em seu lugar se mostrarãõ; além de que, não he de presumir, que ElRey D. Fernando tivesse quasi dous annos a Universidade em Lisboa, sem lhe affinar bairro, confirmar os privilegios, que já tinha, e conceder

Anno de Christo
1377.

LXXXVIII. da Fun-
dação da Univerfi-
dade, e da sua segun-
da reversão para Lis-
boa, anno 1.

outros de novo, senão agora neste anno; sem embargo das inconstancias, e frouxidoens, que as nossas Historias attribuem a este Principe.

452 No mez de Julho de 1375. se havia acabado de cercar de novos muros a Cidade de Lisboa, cuja primeira pedra se lançou no ultimo dia de Setembro de 1373. *Monarch. Lusit. 8. part. liv. 22. cap. 27. pag. 192. col. 1.* e não parece verosimil, que sem dar fim àquella grande obra, trouxesse ElRey D. Fernando o socego dos Estudos para o tumulto dos Officiaes, sendo então o sitio das Escolas o mesmo aonde se abriu a Porta da Cruz, no lanço da muralha, que por alli se fez: mais provavel he, que intentasse esta execuçaõ no anno seguinte de 1376. em que impetrou a Bulla a traz mencionada, e em que outrofim se trabalhava na fortificaçaõ da Cidade de Coimbra, *Monarch. Lusit. ut supra, pag. 193.* e se resolvesse a effectualla neste de 1377. subsequente; mas para corroborar estas conjecturas, não temos na já allegada 8. parte da Monarchia Lusitana, indicio algum de que nos valhamos, senão hum profundissimo silencio, assim na dita mudança da Universidade, como nas merces, que estando ella ainda em Coimbra, lhe fez o mesmo Rey.

453 O Chronista Fr. Francisco Brandaõ, *Monarch. Lusit. part. 5. liv. 16. cap. 73. fol. 166. vers. col. 2.* tocando neste ponto, diz, que não lhe constava do anno certo, mas que achava privilegios, que o dito Rey D. Fernando concedera à Universidade no anno de 1378. estando elle em Coimbra, e conjectura, que poderia ser, que por mudar então a Corte para aquella Cidade, mudasse os Estudos para a de Lisboa. Este juizo de Brandaõ não he para mim tão mal fundado, como he menos seguro o de todos os que affinaraõ à trasladaçaõ das Escolas geraes para Lisboa o anno de 1375.

Por

454 Por outra Provisão, dada em Coimbra no primeiro dia de Julho, da Era de 1415. que he este anno de 1377. faz ElRey D. Fernando Conservador da Universidade de Lisboa a Affonso Martins Alvernaz, ahi morador, pelo modo, que os Conservadores passados o haviam sido, e com o mesmo mantimento, que elles tinhaõ.

Anno de Christo
1377.

LXXXVIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno I.

455 Esta Provisão em seu original, diz o Collector das Memorias manuscritas, que era sellada com o sello pendente do sobredito Rey. A Informaçã do Senhor Reformador, que tambem dá noticia deste documento, infere da mesma data delle, que ainda entãõ a Universidade estava em Coimbra; sãõ estas as suas formaes, e dou-tissimas palavras: *Porém no primeiro de Julho do dito anno (de 1377.) ainda estava em Coimbra, (a Universidade) como se mostra de huma carta, que o dito Rey (D. Fernando) lhe escreveu, em que lhe faz a merce, que lhe pedia, de que Affonso Martins Alvernaz, que era seu Conservador em Coimbra, o fosse tambem em Lisboa.*

Annuaire 26.

Anno de Christo
1378.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua terceira reversão para Lisboa, anno II.

456 Se a carta delRey, que se diz acima, escrita à Universidade, he a mesma Provisão para Affonso Martins Alvernaz ser em Lisboa seu Conservador, ou se he outro distincto documento, de que não fez commemo-ração o Collector das Memorias manuscritas (nem o especifica a sobredita Informaçã do Senhor Reformador) me move a duvidar, se a Universidade, ainda no primeiro de Julho deste anno, estava em Coimbra, ou se já transferida a Lisboa; e o fundamento para esta minha duvida, mo offerece a outra Provisão de tres de Junho, que o mesmo Rey passou, para se effectuar esta mudança; porque em dizer nella ElRey, que lhe *enviem* huma pessoa do Estudo, que leve os recados necessarios, parece, que não a suppoem já em Coimbra, mas residente na parte, aonde lhe dá Conservador; e se póde inferir tambem, que resi-

Anno de Christo
1377.

LXXXVIII. da Funda-
ção da Univerfi-
dade, e da sua segun-
da reverfão para Lif-
boa, anno I.

diria no bairro, que lhe affina a dita Provição, mas ainda sem todo o numero de Lentes, e Officiaes, que devia ter, ou sem o exercicio das Escolas, porque esta mudança alteraria tudo.

457 O dito Affonso Martins Alvernaz, que tambem foy Ouvidor delRey D. Fernando, possuhia em Lisboa, e no seu termo muitos bens, que lhe foraõ confiscados, por seguir o partido de Castella, depois de falecer aquelle Principe; os quaes o Mestre de Aviz, sendo Defensor, e Regedor do Reyno, deu a Martim Rodrigues, Escudeiro de seu irmaõ o Infante D. Joaõ, por merce feita em Lisboa aos 28. do mez de Junho do anno de 1384. *Monarch. Lusit. 8. part. liv. 23. cap. 23. pag. 594. col. 1.*

Anno de Christo
1378.

LXXXIX. da Funda-
ção da Univerfidade,
e da sua segunda re-
verfão para Lisboa,
anno II.

Anno de Christo 1378. e do reynado delRey D. Fernando anno XI. findo, e XII. principiado.

458 **N** Este anno passou ElRey Dom Fernando huma Provição, dada em Coimbra ao primeiro dia de Janeiro, da Era de 1416. na qual diz, que tem affinado certos Lentes à Univerfidade de Lisboa, como ella lhe mandou pedir.

459 Concede, que os Mordomos, e Servidores casados dos Lentes, e Estudantes, que em suas terras, e Igrejas lhes grangeaõ suas fazendas, e arrecadaõ suas rendas, se for sem engano, sejaõ escusos de ir com prezos, e com dinheiros, e de servir em muros, e *Alcarçovas*, (isto he, em Castellos) e de outros encargos semelhantes; e assim, que não sejaõ *Bésteiros do Couto*, nem obrigados a servir em galés, nem dos *Apurados da guisa*; e defende a todas as justiças, que os não constranjaõ a isso. Os ministerios aqui mencionados de *Bésteiros do Couto*, e *Apurados da guisa*,
naõ

naõ pude averiguar quaes fossem por aquelles tempos. Anno de Christo

460 Concede, e manda, que se no tempo, em que

1378.

outra outra vez esteve o Estudo em Lisboa, se usou, que os Estudantes naõ pagassem portagem dos mantimentos, que traziaõ para o Estudo, nem dizima do que em Lisboa metessem por mar, lhes seja assim guardado, e os privilegios, que sobre isso tiverem.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

461 Concede, e manda, que Gonçalo Abril, Recebedor das rendas das Igrejas annexas ao Estudo, use em Lisboa do dito officio, e goze de todos os privilegios, e graças, de que gozava em Coimbra, nem lhes vaõ contra elles, fazendo bem o seu officio.

462 Concede, e manda, que os Lentes, e Estudantes continuos no Estudo, naõ sejam constrangidos por nenhum dos Officiaes delRey, nem da Cidade, (ou donde o dito Estudo estiver) a tomar nenhum officio publico, ou privado, nem outro algum encargo pessoal, contra sua vontade; mas que os naõ escusa de terem hum cavallo, tendo a quantia bastante, segundo estava mandado.

463 Que o Conservador naõ pague Chancellaria de certa carta de privilegio, que lhe foy concedida.

464 Manda a todas as Justiças, assim das suas terras, como da Rainha, dos Infantes, das Ordens, e de quaesquer Senhores, e a quaesquer outras pessoas, que guardem, e fação guardar em tudo, e por tudo, todos os privilegios, que por elle, e pelos Reys passados saõ concedidos à Universidade, e que se lhe concederem ao diante; e lhes defende, que naõ vaõ contra elles em todo, nem em parte, sob pena da sua Real merce.

465 Manda a todas as ditas Justiças, e Officiaes do Reyno, que dem fé, e credito em Juizo, e fóra delle às cartas, que com o theor de privilegios, ou clausulas delles, os Escolares, e seus Servidores levarem selladas com
o sello

Anno de Christo 1378. o sello da Universidade, para o que lhes cumprir, e lhes defende, que não vão contra isto.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

466 Manda, que não querendo qualquer das ditas Justiças, e Officiaes de todo o Reyno guardar as sentenças, e mandados do Conservador, e dallos à execução, tire a Universidade primeiro disso certidão por instrumento publico, para que, conforme ao que se achar, haja a Universidade remedio sobre a culpa, ou negligencia, que nisto houver.

467 Até aqui a substancia desta Provisão, conforme a resume tambem o Collector das Memorias manuscritas, o qual diz, que a original era escrita em pergaminho, e assinada pela mão delRey. E estes sem duvida são os privilegios, em que Fr. Francisco Brandaõ se fundou para conjecturar, como fica dito, que ElRey Dom Fernando neste anno de 1378. mudara as Escolas geraes para Lisboa.

468 A Informação do Senhor Reformador faz menção deste documento, reduzindo todo o seu theor a esta brevissima noticia. Que no 1. de Janeiro (de 1378.) já a Universidade estava em Lisboa, mas que não tinha Lentes, porque pedio a ElRey D. Fernando, que lhe assinasse *Ledores*, que houvessem de ler naquelle Estudo, assim de Leys, como de Degretaes, de Logica, e de Grammatica, a que ElRey responde, por carta, que tem a dita data, que lhes assina os *Ledores*, como veraõ pelas cartas, que disto lhes manda dar, (as quaes cartas adverte, que não estão no Cartorio da Universidade) e que na dita carta lhes concede muitos privilegios, que se lhe pediaõ.

469 Como pois as Provisões passadas aos Lentes, não se achem no Cartorio, fica em duvida, se alguns delles eraõ dos que liaõ em Coimbra, ou se Estrangeiros, dos que ElRey diz na Provisão de 3. de Junho, mandara

vir de fóra, houve só Portuguezes, seculares, e Ecclesiasticos; mas parece, que se póde inferir, affinaria destes ultimos alguns; pois vemos, que nesta Provisão privilegiou os Mordomos, e Servidores casados dos Lentes, e Estudantes, que em suas terras lhes grangeavaõ as fazendas, e lhes arrecadavaõ as rendas das Igrejas; o que faz verosímil, que alguns dos taes Lentes fossẽm Portuguezes, assim seculares, como Ecclesiasticos; e fundo esta conjectura, em dizer ElRey naquella Provisão de tres de Junho, que a causa, que o movia a mudar para Lisboa o Estudo, era porque alguns Lentes, que mandara vir de Reynos Estrangeiros, não queriaõ reger as Escolas em Coimbra; e despediria parte delles, para prover as Cadeiras de outros em Lisboa.

Anno de Christo
1378.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

470 Por outra Provisão, dada em Lisboa aos 11. de Janeiro da mesma Era de 1416. isenta ElRey a Universidade de pagarem dizimas, e portagens de todas as coufas, que trouxerem, ou mandarem trazer para seus mantimentos no Estudo, assim por terra, como por agua. E manda a todos os Officiaes destes direitos, que lhos não levem, sem embargo de qualquer defeza, ou mandado em contrario, e a seus Escrivaens, que resistem em seus livros esta Provisão. *Collecção das Memorias manuscritas.*

471 Por duas Provisões mais, dadas em Soure, ambas aos 25. de Fevereiro deste proprio anno, e Era 1416. manda em huma a Gonçalo Abril, Recebedor das rendas das Igrejas annexas à Universidade, que das ditas rendas pague as despezas das demandas, que pertencem ao commum do Estudo, e Universidade; e em outra, concede aos Lentes, e Estudantes, que sejaõ escusos de pagarem fintas, talhas, e peitas, que sejaõ, ou forem lançadas para as obras da Cidade, de muros, pontes, e calçadas, e outras quaesquer; e manda outrossim às Justiças, que sobre

ello

Anno de Christo 1378. *ello entenderem, que os não constanjaõ a isso. Collecção das Memorias manuscritas.* A Informaçã do Senhor Reformador mais concisamente aponta a substancia destas Provi-

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

soens.

472 Estando ElRey D. Fernando na Villa de Atouguia, passou outra Provisão, dada aos 4. do mez de Novembro da sobredita Era de 1416. em que manda a Joanne Annes, Veador da Fazenda, que dê à Universidade o treslado authentico das Escrituras, e privilegios, que na Torre do Tombo se acharem à mesma Universidade pertencentes; e diz o Collector destas Memorias, que esta Provisão em seu original era escrita em papel, e sellada nas costas com o sello redondo do sobredito Rey.

473 Adverte outrosim, que em virtude desta Provisão, de sete peças de Escrituras, (como entã se lhes chamava) que Joanne Annes, Veador da Fazenda delRey, (ao qual officio parece, que naquelle tempo pertencia a administração do Real Archivo) achara na Torre do Castello de Lisboa, pertencentes ao Estudo, se treslada- raõ sómente cinco em publica fórma, *no livro verde do dito Estudo*, em que primeiramente entraõ as primeiras quatro copias atraz mencionadas, a saber, a supplica, que em tempo delRey Dom Diniz fizeraõ ao Papa os Abbades, Priores, e Reytos de alguns Mosteiros, e Igrejas do Padroado delRey, sobre a confirmação dos salarios, que queriaõ dar das suas rendas aos Mestres do Estudo geral da Cidade de Lisboa, de cuja fundação naquelle tempo se tratava, a qual supplica era escrita em pergaminho, e sellada com dezafete sellos pendentos de diferentes figuras, e feiçoens.

474 A Bulla de Nicolao IV. em que approva, e confirma os ditos salarios, e Estudo, que ElRey D. Diniz tinha plantado em Lisboa, e concede outros privilegios à Uni-

Y Annotacão 27

Universidade, que era escrita em pergaminho, com seu chumbo pendente em cordão de seda vermelha, e amarella, como são as letras Apostolicas de graça.

Anno de Christo
1378.

LXXXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno II.

475 As duas Bullas de Clemente V. huma sobre a mudança, que ElRey D. Diniz pedia, que se fizesse do Estudo de Lisboa para a Cidade de Coimbra, com os mesmos privilegios, que tinha do Papa Nicolao, por razão das dissensoens, que havia em Lisboa entre os moradores della, e os Estudantes; e outra, em que à instancia do mesmo Rey D. Diniz, concede, que os Bispos do Reyno possaõ applicar ao Estudo, se para Coimbra se mudasse, as rendas de seis Igrejas do Padroado Regio, que estiverem em seus Bispados, e que a Sé Apostolica o confirmaria; as quaes duas Bullas de Clemente eraõ escritas tambem em pergaminho, com seus chumbos pendentes em cordoens de cânhamo, como são as letras de justiça.

476 E que assim mais entrava nestas cinco peffas de Escrituras, que se tresladaraõ, a carta delRey D. Diniz, pela qual largou ao Convento de Thomar as Igrejas de Pombal, e Soure, com obrigação de certa quantia de dinheiro, que o Convento havia de pagar cada anno para os Lentes, e Conservadores do Estudo, a qual era tambem escrita em pergaminho, e sellada com tres sellos de cera vermelha, todos tres pendentes, a saber, no meyo o sello delRey em fita de seda, de cor vermelha, e na primeira parte o sello de D. João Lourenço, Mestre da Ordem, e da outra parte o sello do Convento, ambos em fitas de cor verde.

477 A Informação do Senhor Reformador, logo ao principio, dando noticia da supplica, que os Prelados do Reyno fizeraõ ao Papa Nicolao IV. para confirmar a contribuição, a que espontaneamente se offerenciaõ, (à qual supplica doutissimamente chama *Carta*, pois mais

Anno de Christo
1378.

LXXXIX. da Funda-
ção da Universidade,
e da sua segunda re-
verfão para Lisboa,
anno II.

fórma tem diffo, que de petição) diz estas palavras: *E se guardou esta Carta na Torre do Tombo, por quanto a requerimento de Martim Domingues Conego de Evora, Reytor da Universidade de Lisboa, por Provisão delRey D. Fernando, de 4. de Novembro de 1378. se passou certidaõ della, por hum Taballiaõ publico, em 12. de Mayo de 1379. em presença de João Annes, vassallo delRey, e seu Védor da Fazenda, que a appresentou; porque devia tambem ter o officio de Guarda mór da dita Torre, e della ha hum treslado no Cartorio desta Universidade em hum livro com titulo de Privilegios, o qual se acabou em huma segunda feira 20. de Mayo de 1471. Não sey se este será o livro Verde, de que faz menção o Collector das Memorias manuscritas; mas que se acabasse de escrever no dia, mez, e anno acima referidos, o comprovaõ a letra Dominical do mesmo anno, que foy F. e a letra B. affixa ao principio de Mayo, cujo primeiro dia entrou entaõ à quarta feira, e foy segunda feira o dia vinte.*

Anno de Christo
1383.

XCIV. da Fundação
da Universidade, e
da sua segunda rever-
fão para Lisboa, an-
no VII.

Anno de Christo 1383. e do reynado
delRey D. Fernando, anno XVII.
naõ completo, e ultimo.

478

N Este anno de Christo de 1383. passou ElRey D. Fernando huma Provisão, dada aos 4. do mez de Mayo, da Era de 1421. porque manda ao Prior da Golegãa, e a Gonçalo Domingues, Conego de Lisboa, que naõ obriguem a Universidade a pagar a redizima do Papa, das rendas, que tem para seu sustento. *Informação do Senhor Reformador*, que naõ declara o lugar da data, e foy escrita talvez em Salvaterra, aonde ElRey ao primeiro de Mayo se achava, *Monarch. Lusit. part. 8. pag. 401. col. 1.* Desta Provisão naõ falla o Collector das Memorias manuscritas.

Ve. Annotaçõ 28.

Outra